



# Diário Oficial

Nº 11.678 - Ano XLVI

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 19.596 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

**FIXA OS VALORES REFERENTES AO PREÇO PÚBLICO COBRADO PELOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 8º DA LEI Nº 9.569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fixa os valores referentes ao preço público cobrado pelos serviços de coleta e tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde, de que trata o art. 8º da Lei nº 9.569, de 17 de dezembro de 1997, nos seguintes termos:

**I** - coleta (custo unitário) - 274 UFIC's/tonelada;

**II** - tratamento (custo unitário) - 745 UFIC's/tonelada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.904, de 31 de julho de 1998.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário de Serviços Públicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolo administrativo nº 2017/10/2069, em nome da Secretaria de Serviços Públicos.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 19.597 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 570.172,00 (Quinhentos e setenta mil e cento e setenta e dois reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 570.172,00 (Quinhentos e setenta mil e cento e setenta e dois reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 570.172,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06140	COORD. DE BENEF. SOC. - VALE REF. AUX. TRANSPORTES	
04.331.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 570.172,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**  
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2017.00028596-22/SMRH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 19.598 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 27.400.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 27.400.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 13.700.000,00
12.365.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 13.700.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 27.400.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 13.700.000,00
12.365.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 13.700.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 27.400.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**  
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2017.000029620-41/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 19.599 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.125.000,00 (Cinco milhões e cento e vinte e cinco mil reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.125.000,00 (Cinco milhões e cento e vinte e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08740	HOSPITAL OURO VERDE	
10.302.1017.4070	IMPLEMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONTRATADOS AO SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 5.125.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1017.4070	IMPLEMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONTRATADOS AO SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 5.125.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**  
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2017.00032583-21/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 19.600 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 351.147,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e sete reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 351.147,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e sete reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.3040.1276	IMPLANTAÇÃO DO PLANO CICLOVIÁRIO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.130.000	CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R\$ 351.147,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, **proveniente dorecurso - CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**  
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2017.00030645-51/SMT, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 19.601 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 17.350,00 (Dezesse mil e trezentos e cinquenta reais).** O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 17.350,00 (Dezesse mil e trezentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1052.2383	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL -TOTAL .....	RS 17.350,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1052.2383	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL -TOTAL .....	RS 17.350,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00031500-40/SMEL** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*EM 05 DE SETEMBRO DE 2017*

**Processo SEI:2017.00014584-20**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação

Diante da manifestação precedente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e da expressa concordância da credora, autorizo a indenização em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA.

Publique-se.

Após. Retorne-se à SME para prosseguimento.

**De: Vania Martins Fontes Del Guercio**

**Protocolo Nº 2017/25/2284**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 06/08 e análise Jurídica às fls. 11/12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **MARÇO de 2.022**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

*CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2017/25/03344*

**Isaura Maria da Rocha, protocolado nº 2017/25/03344.**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Isaura Maria da Rocha**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 2008/10/33884, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 03, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*EM 05 DE SETEMBRO DE 2017*

**De: Carolina de Souza Macedo Ribeiro - Prot. nº 2017/25/3023**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Carolina de Souza Macedo Ribeiro**, a partir da data do óbito (24/07/2017), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Geralda Francisca da Silva e outra - Prot. nº 2017/25/3003**

**Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO**, a partir da data do óbito (19/07/2017), o pedido de pensão vitalícia à viúva Geralda Francisca da Silva e temporária para a filha menor Patricia Tainara da Silva, até completar a maioria civil ou se emancipar, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Antonio Seunas - Prot. nº 2017/25/2876**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Antonio Seunas**, a partir da data do óbito (20/07/2017), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*EM 05 DE SETEMBRO DE 2017*

**Processo:** PMC.2016.00006108-72

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Chamado Pública nº 001/2017 - Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, hortifrutí, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.0343617 e0345258, nos termos do Art. 14, § 1º - Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE/PNAE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/PNAE nº 04/2015, RATIFICO o ato da Ilma. Secretária Municipal de Educação, doc. 0356841 de contratação direta das empresas selecionadas através da Chamada Pública 001/2017 consoante homologação e adjudicação doc 0326222. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, remessa dos autos à Coordenadoria de Nutrição/SME para inclusão de dados no Sistema AUDESP, conforme Comunicado GP 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*EM 05 DE SETEMBRO DE 2017*

**Processo SEI/PMC 2017.00019004-08**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos 0320690, 0324259,0325154 e 0349148, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos I a III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde doc.0357739 de contratação direta da empresa CM Hospitalar S.A, para o fornecimento do medicamento **XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG/2ML**, na forma indicada doc.0292985, em atendimento à decisão judicial proferida em favor de Beatriz Aparecida Croda Ferreira, importando a despesa no valor total de R\$57.881,52 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.0303276. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Finalmente, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e não se encontrando nos autos minuta contratual, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e na sequência, devolvam-se os autos a SMS para as demais providências indicadas nos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e acompanhamento.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECISÃO DE RECURSO*

**Processo Administrativo nº 17/10/06.392**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:** Concorrência nº 04/2017

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para coordenação e execução de atividades referentes à elaboração do Inventário de Emissões Entrópicas Diretas

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

e Indiretas de Gases de Efeito Estufa (GEE) e poluentes de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Comissão Permanente de Licitações acolhido pelo Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, **CONHEÇO** dos recursos tempestivamente interpostos pela empresa **GREEN DOMUS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP**, contra habilitação da empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-EPP pela empresa **CB2 CONSULTORIA LTDA. - ME** contra sua inabilitação e, no mérito:

1) **NEGO PROVIMENTO** ao recurso da **GREEN DOMUS**, mantendo-se a habilitação da empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-EPP;  
2) **CÔNCEDO PARCIALPROVIMENTO** ao recurso da **CB2 CONSULTORIA** para excluir dos motivos de sua inabilitação "por deixar de apresentar declaração de que o profissional detentor do (s) Atestado (s) integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, desatendendo ao subitem 7.10.4; por deixar de apresentar declaração de disponibilidade, para o início do contrato, da equipe técnica, desatendendo ao subitem 7.10.5", mantendo-se sua inabilitação pelos demais motivos que constaram no Resultado de Julgamento de Habilitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras para as demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## REVISÃO PARCIAL DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 17/10/06.392**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Assunto:** Concorrência nº 04/2017

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para coordenação e execução de atividades referentes à elaboração do Inventário de Emissões Entrópicas Diretas e Indiretas de Gases de Efeito Estufa (GEE) e poluentes de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

A Comissão Permanente de Licitações, em razão da decisão de recurso pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, decide proceder à revisão parcial do julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 04 de agosto de 2017, para:

1. **INABILITAR** a empresa **CB2 CONSULTORIA LTDA. - ME**, por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica, em nome do profissional (Coordenador Geral), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência em coordenação de projetos com o tema indicado no subitem 5.2 do Anexo I - Informações Complementares, desatendendo ao subitem 7.10.2, incorrendo nos subitens 10.2, 10.2.1 e 10.2.5 do edital.

2. **COMUNICAR** que a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **10h** do dia **14/09/2017**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

3. **RATIFICAR** todos os demais atos do procedimento no que não colidirem com a presente Revisão.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 31 de agosto de 2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**Processo Administrativo nº: 16/10/21.404**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Tomada de Preços nº 05/2017

**Objeto:** Execução de muro de vedação de trechos da malha ferroviária.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica das propostas (fls. 958/1.015 e 1.088/1.121) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 11 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:  
a) **Em primeiro lugar:** **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 989.030,28 (novecentos e oitenta e nove mil e trinta reais e vinte e oito centavos).

b) **Em segundo lugar:** **PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 1.011.110,33 (um milhão, onze mil e cento e dez reais e trinta e três centavos).

c) **Em terceiro lugar:** **RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 1.059.990,00 (hum milhão, cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

d) **Em quarto lugar:** **R. MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor global de R\$ 1.072.122,78 (hum milhão, setenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

2. **DECLASSIFICAR** a empresa **RW ENGENHARIA EIRELI (R WEISSENRIEDER DIAS - EPP)**, por não responder diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitações, desatendendo ao subitem 19.4, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.5 e 11.5.6 do edital.

3. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 31 de agosto de 2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 13/10/32.644**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** RDC Presencial nº 03/2017

**Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor global de R\$ 8.218.591,84 (oito milhões, duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

2. **HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº 03/2017, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 175/2017 - Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2017.00006754-01 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis (insulinas e outros) - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 21/09/17 às 09h do dia 22/09/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h do dia 22/09/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 22/09/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 173/2017 - Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2017.00018776-60 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 29:** 08h do dia 21/09/17 às 09h do dia 22/09/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 29:** a partir das 09h do dia 22/09/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 22/09/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

**Pregão nº 171/2017 - Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2017.00014102-22 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de utensílios em inox para cozinha - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 08:** das 08h do dia 21/09/17 às 09h do dia 22/09/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 08:** a partir das 09h do dia 22/09/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 22/09/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO  
PARA ME/EPP/COOP)**

**Pregão nº 174/2017 - Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2017.00013859-53 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de colírios e outros medicamentos oftalmológicos - **Recebimento das Propostas dos itens 01a10:** das 08h do dia 25/09/17 às 08h do dia 26/09/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01a10:** a partir das 08h do dia 26/09/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 26/09/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### PORTARIA Nº 145/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 107/15, do protocolado nº 15/10/59.082, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao (à) (s) servidor (a) (es) de matrícula (s) funcional (is) nº (s) 107.770-8, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.

Campinas, 01 de setembro de 2017

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 16/10/31.798**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Valle Comercial Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.257.228/0001-97, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica.

ca, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 9.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 134/15, e 6.1 de seu Anexo I, aplicando a empresa Valle Comercial Ltda a penalidade de multa de R\$ 19.178,85 (dezenove mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e nos itens 17.3 e 17.3.2.3 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROCOLO ADMINISTRATIVO Nº 16/10/38.739**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO: REF. PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**  
**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Target Tecnologia e Informática Eireli, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.603.637/0001-05, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 9.5.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 200/15, e 7.1 de seu Anexo I, aplicando a empresa Target Tecnologia e Informática Eireli a penalidade de multa de R\$ 28.434,42 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ata 137

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2017, às 09:30 horas, realizou-se a 137ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local a Sala Plenarinho, 2º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sandra Regina Peres, Veridiana Weinlich, João Paulo Nascimento, Daniela Maria Zavan Santieff, Jean de Carvalho Rocha, Eros de Marcosini e Vizel, Maria Cláudia Miguel, Maíra Schiavinato Massei, Cassiane Tomilheiro Frias, Daniel Franco Resende, Inácio Brito Moreira de Azevedo, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Luiz Henrique dos Santos, Adenir Mendes Fonseca Nino e em especial contamos também com a presença de Dora Lúcia Mazzer Vechini (Coordenadora da EMCEA e Casas de Cultura), Alberto da Silva Filho (Coordenador da Feira de Artesanato) e Radamés Paulo Miranda Bruno (assessor Secretaria de Cultura). O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco não pode estar presente na reunião devido compromisso externo, com isso, a Vice-Presidenta do Fórum e Conselheira Maíra Schiavinato Massei, deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativas de ausências, Aprovação das Atas nºs 135 e 136, Indicação de um representante do Conselho para a Comissão Organizadora do “Mês Carlos Gomes”, Palestra sobre “Participação e planejamento de políticas culturais: Plano Municipal de Cultura”, Posicionamento da Secretaria Municipal de Cultura sobre o projeto de lei que determina horário de funcionamento de bares e restaurantes de Campinas, Plano Diretor, Lei Cultura Viva e Programação da Rádio Educativa. Justificativas de ausências: foi justificada a ausência do presidente e conselheiro Claudiney Rodrigues Carrasco, do conselheiro Roquemberg Duarte e das conselheiras Rosângela Aparecida de Figueiredo e Flávia Fernanda Francisco Machado. Aprovação das Atas nºs 135 e 136: As atas de nºs 135 e 136 foram aprovadas por todos os conselheiros presentes. Indicação de um representante do Conselho para a Comissão Organizadora do “Mês Carlos Gomes”: O conselheiro Daniel Franco Resende foi indicado para a Comissão Organizadora do “Mês Carlos Gomes”. Palestra sobre “Participação e planejamento de políticas culturais: Plano Municipal de Cultura”: A Coordenadora da EMCEA e Casas de Cultura Dora Lúcia Mazzer Vechini, comenta sobre a palestra, os conselheiros sugerem um sábado para realização, a coordenadora vai entrar em contato com a palestrante para agendar. Posicionamento da Secretaria Municipal de Cultura sobre o projeto de lei que determina horário de funcionamento de bares e restaurantes de Campinas e Resolução para artistas de rua: A Diretora de Cultura e conselheira Veridiana Weinlich relata que fez a 1ª reunião com a Presidência da SETEC, nesta reunião foi explicado como é o funcionamento das apresentações dos artistas e esclarecendo todas as dúvidas, foi solicitado na reunião flexibilidade, pois o assunto é delicado envolvendo vários itens a serem discutidos. Na reunião foram discutidos alguns itens, como: horário, bebidas, volume de som, carteirinhas para artistas, ECAD, cobrança para artistas, como identificar os artistas e outros. A Secretaria Municipal de Cultura solicitou alteração na resolução, pois é necessário fazer uma regulamentação pensando em todos os problemas. O conselheiro Luiz Henrique dos Santos foi indicado pelo Conselho Municipal de Cultura para participar das reuniões sobre o horário dos Bares e Restaurantes. Plano Diretor: O Coordenador da Feira de Artesanato Alberto da Silva Filho, explica sobre as Zepeps que já existem e também as que serão criadas, explica sobre a região da John Boyd Dunlop que será incluída neste Plano Diretor, comenta que o texto será encaminhado conforme solicitado à todas as secretarias, o coordenador sugere aos conselheiros que encaminhem os argumentos no e-mail dele. O conselheiro Eros de Marcosini e Vizel comenta sobre o estudo realizado através do Departamento de Turismo e que vai encaminhar por e-mail para a conselheira Maíra Schiavinato Massei. Lei Cultura Viva: A Diretora de Cultura e conselheira Veridiana Weinlich explica que foi solicitada a verba com referência a contrapartida do Município, para que possa ser publicado o Edital, mas não tem previsão de data, não podendo assim apresentar um cronograma oficial. Programação da Rádio Educativa: Foi encaminhada através do Fórum Municipal de Cultura de Campinas uma solicitação de transparência quanto à programação da Rádio Educativa, com o intuito de inserir os artistas locais nas programações. Ainda não receberam a resposta, o Fórum vai encaminhar o número do Protocolo para que a Secretaria Municipal de Cultura possa consultar o protocolo e agendar reunião com o responsável da Rádio Municipal. Não tendo mais nada a acrescentar, a Vice-Presidenta do Fórum e Conselheira Maíra Schiavinato Massei, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ata 138

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017, às 09:30 horas, realizou-se a 138ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local a Sala Plenarinho, 2º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Claudiney Rodrigues Carrasco, Sandra Regina Peres, Veridiana Weinlich, João Paulo Nascimento, Rosângela Aparecida de Figueiredo, Daniela Maria Zavan Santieff, Eros de Marcosini e Vizel, Maria Cláudia Miguel, Maíra Schiavinato Massei, Cassiane Tomilheiro Frias, Daniel Franco Resende, Flávia Fernanda Francisco Machado, Inácio Brito Moreira de Azevedo,

Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Luiz Henrique dos Santos, Roquemberg Duarte e Adenir Mendes Fonseca Nino e em especial contamos também com a presença de Alberto da Silva Filho (Coordenador da Feira de Artesanato). O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco, deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativas de ausências, Informes, Resolução e Projeto de Lei Artistas de Rua, Palestra sobre “Participação e planejamento de políticas culturais: Plano Municipal de Cultura”, Plano Diretor, Plano Municipal de Cultura, Casas de Cultura, Teatro Municipal “José de Castro Mendes” (agenda e divulgação). Justificativas de ausências: não foi registrada nenhuma justificativa de ausência. Informes: A conselheira Flávia Machado convida todos os conselheiros para o “Arraial da fazenda Roseira”, no dia 08/07/2017. O conselheiro Adenir Nino convida os conselheiros para o evento de Rock, dia 16/07/2017 no Coreto da Praça Carlos Gomes. A Diretora de Cultura e conselheira Veridiana Weinlich informa sobre a reunião dos Blocos de Carnaval, no dia 06/07/2017 na Estação Cultura. A conselheira Rosângela Figueiredo entrega aos conselheiros folders e panfletos da Academia Campinense de Letras e comenta sobre o evento da “Semana Guilherme de Almeida” - Premiação do Concurso de Poesia, dia 04/07/2017 no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”. A conselheira Sandra Peres comenta sobre a reunião e programação do evento “Mês Carlos Gomes”. O conselheiro Daniel Resende comenta sobre o “Encontro Cultura Viva - América Latina”. O secretário e conselheiro Claudiney Carrasco justifica sua ausência na reunião anterior (30/05) estava a trabalhar em Brasília e aproveita para informar que hoje (28/06) a tarde, estará em reunião com o Secretário do Estado da Cultura. Resolução e Projeto de Lei Artistas de Rua: A Diretora de Cultura e conselheira Veridiana Weinlich informa que foi elaborado um Decreto, o segundo passo é o Projeto de Lei e que está agendado uma reunião dia 05/07/2017 às 17h, na Sala dos Relógios - Estação Cultura. Palestra sobre “Participação e planejamento de políticas culturais: Plano Municipal de Cultura”: A Conselheira Sandra Peres, informa as datas que a palestrante tem disponível: dias 05 ou 26/08/2017 e comenta que vai verificar a possibilidade do agendamento no Teatro da IMA, retornando em breve a informação por e-mail. Plano Diretor: O Coordenador da Feira de Artesanato Alberto da Silva Filho, comenta que o Texto foi encaminhado com todas as sugestões e solicitações recebidas. Plano Municipal de Cultura: A Diretora de Cultura e conselheira Veridiana Weinlich informa que o Plano Municipal de Cultura é uma parte do Sistema Municipal de Cultura, e que está acontecendo reuniões semanais com os coordenadores para construção do texto base e que logo após vai trazer para debate no Conselho Municipal de Cultura. Casas de Cultura: A conselheira Flávia Machado pergunta sobre as casas de cultura. A Diretora de Cultura e conselheira Veridiana Weinlich informa que está fazendo um levantamento sobre o assunto, resgatando todos os protocolos, pois cada Casa de Cultura tem um histórico, este levantamento vai auxiliar e ajudar para a regulamentação. Teatro Municipal “José de Castro Mendes” (agenda e divulgação): O assunto da agenda ficou para pauta da próxima reunião, pois o Coordenador está em férias. A conselheira Maria Cláudia Miguel, comenta que foi instalada na Bilheteria do Teatro, uma TV para a exibição da programação. Não tendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

EM 04 DE SETEMBRO DE 2017

**Protocolado:** nº 2013/10/16.987PG

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura

**Despacho:**

À vista dos pareceres de fls. 1.697 a 1.703 e 1.704 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez observadas preliminarmente à formalização, as recomendações de fl. 1.701 e reiterado à fl. 1.703, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Telefônica Brasil S.A. (Termo de Contrato nº 154/2013 e aditamentos subsequentes) por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, haja vista a concordância expressa da contratada à fl. 1.608;
2. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 329.689,64 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), na forma indicada;
3. À CSFA/DAJ para formalização do Termo Contratual próprio, desde que observadas as recomendações supra indicadas, e posteriormente, devolva-se à esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 05/09/2017*

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00007526-69

**Interessado:** SMASA

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 377/16

**Objeto:** Registro de Preços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de: **EXON EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ:23.206.834/0001-53**, referente aos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.865,00 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), Ata nº 072/17. Publique-se.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
 Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **11 de Setembro de 2017 às 13:30 horas**

**Local:** Casa dos Conselhos

**Endereço:** Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP

**Pauta:**

- 01) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes.
- 02) Destaques e aprovação da ata da reunião ordinária de 14 de Agosto de 2017.
- 03) Necessidade da participação de Conselheiros na composição da Comissão de seleção para a avaliação dos projetos apresentados em virtude do edital de chamamento.
- 04) Resolução nº 33, de 24 de maio de 2017 do Conselho Nacional do Idoso.

05) Devolutivas das comissões:

- A) Comissão de políticas Públicas e violência.  
B) Comissão de legislação e Registro.  
C) Comissão do FMPIC.  
D) Comissão de Eventos.  
E) Comissão de diagnóstico.  
F) Comissão de ILPI.

06) Demonstrativo do FMPIC

07) Processo licitatório para contratação de elaboração do diagnóstico da população idosa.

08) Outros

Campinas, 05 de setembro de 2017

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**  
Presidente do CMI

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 05/09/2017*

**Protocolado n.º 13/10/33.541**

**Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**  
**Assunto: Locação de imóvel - sede CREAS Noroeste**

Diante dos elementos constantes deste protocolado, e disciplinamento disposto no Decreto Municipal nº 15.291/05 alterado pelo Decreto Municipal 19.235/16, bem como no Decreto Municipal nº 18.852/15, AUTORIZO o reajuste contratual do processo em epígrafe para o valor mensal de R\$ 2.546,81 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e oitenta e um centavos) a contar de 11/06/17, bem como a consequente despesa complementar de R\$ 1.036,32 (mil e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

Em seguida, à Coordenadoria de Formalização e Ajustes / SMAJ para apostilamento; e por fim, à Coordenadoria Orçamentária e Financeira desta Pasta para a emissão da correspondente Nota de Empenho.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 05/09/2017*

**Protocolado n.º 2009/10/45.369**

**Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**  
**Assunto: Locação de imóvel - sede LGBT**

Diante dos elementos constantes deste protocolado, e disciplinamento disposto no Decreto Municipal nº 15.291/05 alterado pelo Decreto Municipal 19.235/16, bem como no Decreto Municipal nº 18.852/15, AUTORIZO o reajuste contratual do processo em epígrafe para o valor mensal de R\$ 4.415,08 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos) a contar de 24/06/17, bem como a consequente despesa complementar de R\$4.629,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). Publique-se.

Em seguida, à Coordenadoria de Formalização e Ajustes / SMAJ para apostilamento; e por fim, à Coordenadoria Orçamentária e Financeira desta Pasta para a emissão da correspondente Nota de Empenho.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **12/09/2017**

Horário: **14h00**

**PAUTA**

**Expediente:**

1- Leitura, discussão e aprovação da ata de agosto de 2017

2- Pasta de Informes:

-Justificativas de ausências

-Remanejamento de recursos da Comissão de VDCCA

- Projeto CRAMI Cultural 2ª edição

- Posicionamento da rede municipal da criança e do adolescente sobre "Escola sem Partido"

**Ordem do dia:**

1. Eleição para 2º Tesoureiro

2. Escolha de representantes do CMDCA junto à Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

3. Minuta de resolução sobre os Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional

4. Balancete contábil do FMDCA de junho/2017

5. Lei Orçamentária Anual 2018 - proposta CMDCA

6. Edital de projetos

7. Alteração de prazo para saneamento de pendências ref. a Resolução 007/2017

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO**

Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 043/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº Lei Municipal 14.697/13;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 260, caput que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a adminis-

tração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.429, de 18 de maio de 2017, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades ou organizações sem fins econômicos relacionadas em seu Anexo Único durante o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2017, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre a intenção de repasses de recursos do FMDCA a organizações da sociedade civil na forma e termos por ela disciplinados;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA ocorridas na reunião ordinária de 08/08/2017

Resolve

Art. 1º. As organizações da sociedade civil que apresentaram a solicitação de repasses nos prazos disciplinados pelo artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução CMDCA nº 07/2017, mas que não tiveram os competentes repasses efetivados por pendências nas documentações e comprovações estabelecidas pelos artigos 6º e 7º da citada Resolução, ou qualquer outra que tenha impossibilitado a regular instrução processual, deverão sanar as pendências na forma e prazos disciplinados por esta Resolução.

Art. 2º. Deverá ser protocolizado, na área de repasses da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, localizada na Avenida Anchieta, 200, 12º andar, Centro, Campinas, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas e 14:00 e 16:30 horas, a partir desta publicação e até a data limite de **25 de setembro de 2017**: I. ofício endereçado à Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, contendo, em seu corpo, o número desta Resolução e as pendências sanadas;

II. todas as documentações e comprovações faltantes que estejam impedindo a efetivação dos repasses, nos termos do Anexo I da presente Resolução;

§ 1º Será concedida vista dos autos, no mesmo prazo e horários assinalados no caput, na área de repasses da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, também sendo possível o esclarecimento de dúvidas relacionadas às pendências publicadas no Anexo I por meio dos telefones 2116-0979 e 2116-8479.

§ 2º O prazo disciplinado no caput aplica-se tão somente às organizações da sociedade civil que já apresentaram solicitações de repasse nos prazos disciplinados pelo artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução CMDCA nº 07/2017.

§ 3º Não serão aceitas novas solicitações de repasse, em obediência ao artigo 2º, § 3º, da Resolução citada no parágrafo antecedente.

§ 4º No caso de apresentação de documentações ou comprovações insuficientes à solução das pendências apontadas no Anexo I, e persistindo, por consequência, a impossibilidade de regularização do processo administrativo, os recursos serão mantidos no FMDCA, ficando sua destinação vinculada às posteriores deliberações do CMDCA.

§ 5º Eventuais pendências que surjam posteriormente à presente Resolução serão sanadas individualmente, desde que possibilitem a autorização da competente despesa dentro do exercício de 2017, em obediência à Lei Municipal nº 15.429, de 18 de maio de 2017.

ANEXO I				
PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2017 - COMPROVAÇÕES - CAPÍTULO II, SEÇÃO IV, ART. 6º, INCISO:	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2017 - DOCUMENTOS - CAPÍTULO II, SEÇÃO IV, ART. 7º, INCISO:	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2017 - CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO, PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CAPÍTULO III, ART. 12º:
17/10/27606	AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR		XII - COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NOS ENDEREÇOS POR ELA DECLARADO	PLANO DE TRABALHO
17/10/25802	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI	II - TER PREVISÃO EM SEU ESTATUTO SOCIAL DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SEJA TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS PARA CEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. EXTINTA + III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE	III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DA FILIAL EXECUTORA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/PESSOAJURIDICA/CNPJ/CNPJPREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP + IV - CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO CRF-FGTS DA FILIAL EXECUTORA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://TSP://WEBP/CAIXA.GOV.BR/CIDADAO/CRF/FGFCS/CRITERIOS/PESQUISA.ASP + V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT DA FILIAL EXECUTORA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.ISTJUS.BR/CERTIDAO + VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL), TANTO DA MATRIZ, QUANTO DA FILIAL EXECUTORA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://CERTIDAOQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR + IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DA FILIAL EXECUTORA DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP + X - CÓPIA DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO QUE CONSTE A DIREÇÃO ATUAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA EM CARTÓRIO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES QUE COMPROVE SUA REGULARIDADE JURÍDICA + XI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO, QUANDO ESSAS FOREM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO (ANEXO V - MODELO A) XII - COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NOS ENDEREÇOS POR ELA DECLARADO	PLANO DE TRABALHO
17/10/19770	ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO		XI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO, QUANDO ESSAS FOREM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO (ANEXO V - MODELO A)	

17/10/25083	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE	VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL) DA MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://CERTIDAOQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR + IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DA MATRIZ DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP		17/10/23872	CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE MARTINS QUEIROZ	IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP + XIII - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB DE CADA UM DELES, SUBSCRITA PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) (AUSÊNCIA DE ÓRGÃO EXPEDIDOR)		
17/10/18144	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE		IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP		17/10/23873	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A BOLDRINI	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE		
17/10/23875	ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE	IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DA MATRIZ DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP + XI - ANEXO V MODELO A, XV - ANEXO V MODELO B, XVI - ANEXO V MODELO C, XVII - ANEXO V MODELO D, XVIII - ANEXO V MODELO E, XIX - ANEXO V MODELO F, XX - ANEXO V MODELO G, XXI - ANEXO V MODELO H - PARÁGRAFO ÚNICO, TODAS AS DECLARAÇÕES DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SUBSCRITAS PELO (S) SEU (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)		17/10/28687	FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENEPLACIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE	I - POSSUIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM O OBJETO DESTA RESOLUÇÃO - II - TER PREVISÃO EM SEU ESTATUTO SOCIAL DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SEJA TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS PARA CÉLEBRACÃO DE PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXTINTA + III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE	IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP	PLANO DE TRABALHO + PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
17/10/25414	ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE	XIV - CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM PODERES PARA ASSINATURA DO EVENTUAL TERMO DE FOMENTO + XV - DECLARAÇÃO INFORMANDO A INEXISTÊNCIA, NOS CARGOS DE DIREÇÃO, DE MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU (ANEXO V - MODELO B)	PLANO DE TRABALHO	17/10/28688	ASSOCIAÇÃO DO PAO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE		
17/10/28683	CASA DA CRIANÇA VOVO NESTOR	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE + V - EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, COMO POR EXEMPLO, INSTRUMENTO DE PARCERIA E RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, EMPRESAS OU COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; PUBLICAÇÕES E PESQUISAS REALIZADAS OU OUTRAS FORMAS DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO, PRÊMIOS LOCAIS OU INTERNACIONAIS RECEBIDOS, DENTRE OUTROS	XIV - CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM PODERES PARA ASSINATURA DO EVENTUAL TERMO DE FOMENTO	PLANO DE TRABALHO + PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	17/10/24249	FUNDAÇÃO JARI	VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL) TANTO DA MATRIZ, QUANTO DA FILIAL EXECUTORA DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://CERTIDAOQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR + IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC TANTO DA MATRIZ, QUANTO DA FILIAL EXECUTORA DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP		
17/10/19996	CENTRO COMUNITARIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ 1 REGIÃO		XII - COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NOS ENDEREÇOS POR ELA DECLARADO		17/10/25877	INSTITUTO ANELO	VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://CERTIDAOQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR		
17/10/28689	CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. A. C. CORSINI		VII - CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATSP/CERTIDAO/CND/CONJUNTA/SEGVIA/NICERTIDAO/SEGVIA.ASP?PTPO=1 + IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DA FILIAL EXECUTORA DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP + XII - COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NOS ENDEREÇOS POR ELA DECLARADO	PLANO DE TRABALHO	17/10/20327	INSTITUTO SEMEAR	XII - COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NOS ENDEREÇOS POR ELA DECLARADO		
17/10/17774	CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA			PLANO DE TRABALHO	17/10/28686	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE + V - EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, COMO POR EXEMPLO, INSTRUMENTO DE PARCERIA E RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, EMPRESAS OU COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; PUBLICAÇÕES E PESQUISAS REALIZADAS OU OUTRAS FORMAS DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO, PRÊMIOS LOCAIS OU INTERNACIONAIS RECEBIDOS, DENTRE OUTROS	VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL) DA MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP + XIII - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB DE CADA UM DELES, SUBSCRITA PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) + XI - ANEXO V MODELO A, XV - ANEXO V MODELO B, XVI - ANEXO V MODELO C, XVII - ANEXO V MODELO D, XVIII - ANEXO V MODELO E, XIX - ANEXO V MODELO F, XX - ANEXO V MODELO G, XXI - ANEXO V MODELO H - PARÁGRAFO ÚNICO, TODAS AS DECLARAÇÕES DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SUBSCRITAS PELO (S) SEU (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)	PLANO DE TRABALHO

17/10/28684	SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	III - TER PREVISÃO, EM SEU ESTATUTO SOCIAL, OU EVENTUALMENTE, EM NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE + V - EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, COMO POR EXEMPLO, INSTRUMENTO DE PARCERIA E RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, EMPRESAS OU COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; PUBLICAÇÕES E PESQUISAS REALIZADAS OU OUTRAS FORMAS DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO, PRÊMIOS LOCAIS OU INTERNACIONAIS RECEBIDOS, DENTRE OUTROS DE NATUREZA SEMELHANTE	VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL) DA MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://CERTIDAOAQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR - IX - CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DA FILIAL EXECUTORA DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP - XIII - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB DE CADA UM DELES, SUBSCRITA PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (S) + XX - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC (ANEXO V - MODELO G)	PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
17/10/27449	SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ		VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL) DA MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://CERTIDAOAQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR - XII - COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO	PLANO DE TRABALHO

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO**  
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº165, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 04/2017, republicada por conter alterações em DOM 01/02/2017 e que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 07/2017, que altera a Res. SME 04/2017, de 16 de janeiro de 2017, republicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 01/02/2017, e dá outras providências, e **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

#### COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I abaixo relacionados, para participarem de **sessão presencial** de atribuição de aulas/turmas em regime de substituição, conforme descrito abaixo:

**Dia: 11/09/2017 - 2ª Feira**

**Local: Prefeitura de Campinas - 9º andar, sala 11**

**Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP**

**Horário: 14h00min**

**Vagas:**

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0394	CEI JOAO VIALTA	AG3 G	TARDE
E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	5º C	TARDE
E0318	CEI CORUJINHA	AG3 H	TARDE

#### Convocados:

NOME	MATR.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA REGINA DE LIMA	1215183	02
BEATRIZ HELENA FERREIRA	1192086	78
JULIANA HELENA BERNARDI FAVARO	1215043	194
SHAINÉ CASTRO LIMA	1213032	203
FERNANDA MARIA DA SILVA ROCHA	1287745	218

2. Os professores Adjuntos I interessados em suplementar jornada, em período contrário ao do bloco atribuído na Fase Inicial, ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, devendo comparecer no mesmo local e horários conforme descritos no item 01.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### PROTOCOLADO N.º 15/10/23.054 PG

Interessada: Secretária Municipal de Educação

#### Despacho:

À vista da solicitação de fl. 352, das informações precedentes, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e atestando que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no contrato, não havendo qualquer impedimento para o resgate pretendido, AUTORIZO:

A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro (depósito bancário) pela empresa Cristiano da Costa Pessanha - ME, no valor de R\$ 3.779,40 (Três mil, setecentos

e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme documento acostado à fl. 218, referente ao Termo de Contrato n.º 27/16 (fls. 224 a 233), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas, com fornecimento de mão de obra e materiais, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a declaração de fl. 363 de que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

A Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.  
Publique-se.

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 05 DE SETEMBRO DE 2017

Protocolo n.º 2017/50/1393 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Aparecido Carlos Batista Muniz

#### À CSA

Solicita, Aparecido Carlos Batista Muniz, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo n.º 2017/50/1166**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n.º 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal n.º 18.050/13.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 05 DE SETEMBRO DE 2017 Protocolo n.º 2017/50/1412 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Maria das Graças Trevizam de Souza

#### À CSA

Solicita, Maria das Graças Trevizam de Souza, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo n.º 2017/10/25485**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n.º 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal n.º 18.050/13.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

### PORTARIA SME Nº 46, 04 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento nas Resoluções CME Nº 02/2010, SME Nº 13/2010 e SME Nº 05/2011, no protocolado Nº 16/10/12507 e no parecer da Comissão nomeada pela Portaria NAED Norte nº 11/2016, publicada em DOM de 30 de junho de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar/autorizar o funcionamento da Unidade Educacional privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIMENSÃO LTDA - ME, CNPJ nº 02.904.056/0002-87, situada na Avenida José Pancetti, nº 697, Vila Proost de Souza, Campinas/SP, CEP 13.033-740, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP, para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 16/10/19236

Oferta de Compra: 8244028010020170C00028

**OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA SEDE FUMEC - CAMPINAS-SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO e ANEXOS 1-A à 1-C.**

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **13/09/2017 às 14:00 horas** por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação da análise de amostras e demais providências

A Publicação de igual conteúdo Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da **FUMEC: www.fumec.sp.gov.br**

Campinas, 05 de setembro de 2017

**NELSON GONÇALVES**

Pregoeiro FUMEC/CÉPROCAMP

**PROCOLO Nº: 2016/10/17.331**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação de mezanino da nova sede FUMEC.

**Interessada:** FUMEC/CEPROCAMP

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos **AUTORIZO:**

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Contrato nº. 01/2017 celebrado com a empresa **TESLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 52.048.907/0001-24, a fim de aumentar o quantitativo no valor de R\$ 19.513,09 (dezenove mil e quinhentos e treze reais e nove centavos), correspondente a 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) do valor inicialmente contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 19.513,09 (dezenove mil, quinhentos e treze reais e nove centavos), devendo este montante onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária de nº 60402.12.122.1086.1202.449051 FR 220.000.

3) À Procuradoria da FUMEC para a elaboração do respectivo instrumento jurídico.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.  
PRESIDENTE DA FUMEC  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo Nº 2017/10/13.622**

**Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária**

**Pregão Eletrônico: 36/2017**

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, palco, portal em box-truss, balcões em octanorm e projetor e tela de projeção, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 27/2017, a despesa no valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a favor da empresa: **SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORARIAS EIRELI - EPP**; CNPJ sob nº 18.975.503/0001-48

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.  
PRESIDENTE DA FUMEC  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo Nº 2017/10/2.448**

**Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária**

**Pregão Eletrônico: 14/2017**

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviço de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), da reser de hospedagem, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 24/2017, a despesa no valor total R\$ 3.205,40 (três mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos), a favor da empresa: **TITA EVENTOS EIRELI - EPP**; CNPJ sob nº 17.462.753/0001-04

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.  
PRESIDENTE DA FUMEC  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo Nº 2016/10/36.829**

**Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária**

**Pregão Presencial: 01/2017**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 02/2017, a despesa no valor total R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), a favor da empresa: **FP CATÃO - ME**; CNPJ sob nº 03.609.078/0001-04

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**COMUNICADO FUMEC Nº 11/2017**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições legais, **COMUNICA**, conforme anexo, a Classificação Geral Pós-Recurso do Professor Série Inicial, Professor em Função Atividade, Professor Educação Especial, Diretor Educacional, Orientador Pedagógico, Agente de Educação, Administrador, Agente Administrativo, Agente de Apoio Administrativo, Agente de Apoio Geral, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Conductor de Veículos, Procurador, Técnico em Contabilidade, conforme a Resolução FUMEC Nº 02/2017, publicado em Diário Oficial do dia 01 de agosto de 2017.

CARGO:	ADMINISTRADOR									
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVOS									
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE ESCOLAR	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TITULAÇÃO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TITULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10498	AMANDA ACIOLI MIGUEL	5719	AREA ADM E FIN - LICITACOES	113,9	34,74	148,64	74,3	30	12/01/1988	1
10460	ALEXANDRE LUIS FONTANA	5709	AREA DE REC HUM - APOSENTADORIA E PENSAO	120,6	10,72	131,32	81	10	06/03/1967	2
10465	MARINA FATURETO PINTO	5714	AREA ADM E FIN - ALMOXARIF E PATRIMONIO	120,6	0,16	120,76	81	0	17/05/1990	3
10570	ADRIANO GONCALVES GOMES	5732	DIRETORIA EXECUTIVA - ASSESSORIA	32	1,16	33,16	16	0	21/08/1973	4
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO									
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVOS									
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE ESCOLAR	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TITULAÇÃO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TITULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
37	EVA ANGELA XAVIER LIRA	5992	FUMEC SUL	1126	0	1126	1086,4	0	02/10/1953	1
10233	CLAUDIA CHEBEL MERCADO SPARTI	5704	AREA DE RECURSOS HUMANOS	630,1	2,59	632,69	590,5	0	06/03/1976	2
10234	MARCO JOSE DE OLIVEIRA CASTRO	5725	SINDICATO TRAB SERV PUBLICO DE CAMPINAS	628,1	0	628,1	588,5	0	09/07/1973	3
10236	JULIO KATSUHIKO YOSHINO	5713	AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	591,1	13,05	604,15	551,5	10	11/06/1977	4
10491	CINTIA LAVENTRIN	5719	AREA ADM E FIN - LICITACOES	118,7	32,97	151,67	79,1	30	26/04/1988	5
10470	MARINA DE ALMEIDA BRAGION CLEMENT	5990	FUMEC CENTRO	120,1	30,24	150,34	80,5	30	20/08/1986	6
10510	PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI	5993	FUMEC LESTE	108,1	30,56	138,66	68,5	30	27/04/1978	7
10517	EDSON IGNACIO ROCHA	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	104,8	30,8	135,6	65,2	30	29/09/1971	8
10457	RENATO LUIZ THEODORO DE CARVALHO JUNIOR	5994	FUMEC NOROESTE	120,8	10	130,8	81,2	10	26/06/1993	9
10467	MARCELO GERALDI HYPOLITO	5713	AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	120,5	10	130,5	80,9	10	20/02/1981	10
10469	PRISCILA OLIVEIRA SILVA SODRE	5991	FUMEC NORTE	120,2	10,06	130,26	80,6	10	28/08/1980	11
10480	OTAVIO AUGUSTO DIAS DE LIMA	5992	FUMEC SUL	118,6	10,78	129,38	79	10	13/05/1981	12
10490	CAMILA SAITO	5732	DIRETORIA EXECUTIVA - ASSESSORIA	118,8	10,34	129,14	79,2	10	05/04/1990	13
10497	FLAVIA APARECIDA AMARAL BALDASSO MONTEIRO	5714	AREA ADM E FIN - ALMOXARIF E PATRIMONIO	115,3	10,4	125,7	75,7	10	02/03/1984	14
10532	EDUARDO LUIZ SILVA REGINATO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	92	32,32	124,32	52,4	30	16/02/1987	15
10462	RICARDO MACANEIRO FILHO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	120,6	0	120,6	81	0	29/05/1991	16
10474	GESSICA RAFAELA PINTO DE ARAUJO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	120,5	0	120,5	80,9	0	02/09/1990	17
10461	FERNANDA DEAJUTE MENDES	5705	AREA DE REC HUM - COORDENADORIA	120,5	0	120,5	80,9	0	30/01/1991	18
10512	ALINE DE OLIVEIRA	5994	FUMEC NOROESTE	108	12,42	120,42	68,4	10	04/04/1991	19
10468	ALLISON THIAGO BORTOLAZO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	120,2	0	120,2	80,6	0	06/01/1990	20
10484	MARIA CAROLINA CASTRO PISTELLI	5991	FUMEC NORTE	119,5	0	119,5	79,9	0	26/11/1982	21
10487	THAYNA CYBELE CAMPOS UJIMORI	5994	FUMEC NOROESTE	119,3	0,14	119,44	79,7	0	26/04/1994	22
10508	FABIANA GARCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5992	FUMEC SUL	108,3	10,52	118,82	68,7	10	11/06/1989	23
10519	AMANDA APARECIDA AGUSTINHO CARVALHO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	104,5	10,48	114,98	64,9	10	28/05/1991	24
10516	JONATHAN KENJY SATO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	105,9	8,85	114,75	66,3	6	07/05/1988	25
10509	LUIZ RENATO DE OLIVEIRA MENON	5991	FUMEC NORTE	108,2	2,06	110,26	68,6	2	31/08/1980	26
10507	ADAIR ANTONIO DA SILVA NETO	5218	UEF CEMEP CAMBARÁ	108,9	0	108,9	69,3	0	24/12/1995	27
10518	EDGAR AKIO MEKARO	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	104,6	0	104,6	65	0	17/01/1989	28
10521	ANDRE LUIS AZEM MARTIRE	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	103,3	0	103,3	63,7	0	14/04/1988	29
10556	JULIO CESAR DE PAULA	5705	AREA DE REC HUM - COORDENADORIA	79,3	22,8	102,1	39,7	10	17/01/1970	30
10533	TANIA REGINA HIRATA DE OLIVEIRA	5720	AREA ADM E FIN - TESOUREARIA	90,8	10	100,8	51,2	10	23/04/1965	31
10524	PATRIZIA ANDREA MUFFO	5995	FUMEC SUDOESTE	94,7	0	94,7	55,1	0	28/04/1967	32
10526	BEATRIZ APARECIDA NARCISO RAPHAEL	5995	FUMEC SUDOESTE	94,3	0	94,3	54,7	0	23/11/1973	33
10548	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	5055	UEF PROFA ANALIA FERRAZ DA COSTA COUTO - EMEF	74,4	10	84,4	37,2	10	18/09/1988	34





10214	LUZIA MARISA DE CAMPOS	5339	CD ORLANDO SIGNORELLI - EE	637,9	12,16	650,06	598,3	10	15/02/1960	72
10213	LINDAURA GOMES BATISTA SANTANA	5991	FUMEC NORTE	638	10,76	648,76	598,4	10	21/02/1956	73
10218	ROSE MARY ROEL DA SILVA TEODORO	5995	FUMEC SUDOESTE	637,5	10,12	647,62	597,9	10	12/07/1963	74
10209	CELIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	5739	SECR MUN DE ASSUNTOS JURIDICOS	637,8	7,84	645,64	598,2	6	15/07/1975	75
10198	MARIA LUIZA APARECIDA VERINAUD	5059	CD PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES - EMEF	645,4	0	645,4	605,8	0	20/09/1949	76
10211	ARLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	5086	CD CASA DOS SONHOS	637,5	6,48	643,98	597,9	6	10/07/1960	77
10208	APARECIDA IAROSSI RIBEIRO	5072	CD PE LEO VALLERIE - EMEF	637,5	5,96	643,46	597,9	4	14/01/1958	78
10215	ANALMI CRISTINA MANOEL BRAZ	5072	CD PE LEO VALLERIE - EMEF	637,1	5,32	642,42	597,5	4	02/02/1978	79
10226	ROZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	5394	UEF CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	637,5	4,58	642,08	597,9	4	25/08/1968	80
10222	SUELI MARINS LIMA DE SOUZA	5077	CD CORREA DE MELLO - EMEF	637,5	4	641,5	597,9	4	22/09/1952	81
10227	ELIANE CRISTINA KULMANN CAMARGO	5409	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA	637,1	4,36	641,46	597,5	4	24/07/1970	82
10212	ELIANE DE JESUS APARECIDO DE MATOS	5393	CD CASA DOS ANJOS	637,8	0,2	638	598,2	0	14/09/1973	83
10224	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	5420	UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	637	0,86	637,86	597,4	0	12/12/1956	84
10221	SONIA ALBERTO DE AMORIM	5992	FUMEC SUL	637,5	0	637,5	597,9	0	05/06/1965	85
10229	ADALBERTO HONORIO DA SILVA	5714	AREA ADM E FIN - ALMOXARIF E PATRIMONIO	635,2	0	635,2	595,6	0	26/10/1965	86
10232	ROSENI DE OLIVEIRA DA SILVA	5451	CD CEMEP CAMPO GRANDE	630,5	4,4	634,9	590,9	4	11/04/1970	87
10250	MARCIA REGINA HAY MUSSI DE ANDRADE	5047	UEF EMEF JOAO ALVES DOS SANTOS	592,7	10,88	603,58	553,1	10	08/10/1969	88
10248	EVANIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	5723	CARTORIO ELEITORAL	592,7	6,38	599,08	553,1	4	05/11/1969	89
10249	KATIA NOCITI	5070	UEF PE FRANCISCO SILVA EMEF	592,2	5,12	597,32	552,6	4	23/05/1966	90
10253	GISELA CRISTINA GOMES	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	577,9	10	587,9	538,3	10	21/01/1971	91
10393	ANGELICA FRANKLIN DA CUNHA QUEIROZ	5992	FUMEC SUL	518,7	10,24	528,94	479,1	10	19/10/1960	92
10407	ANA PAULA DOS SANTOS	5720	AREA ADM E FIN - TESOURARIA	517,8	6,89	524,69	478,2	4	26/03/1975	93
10395	CLEUSA FERREIRA DO ROZARIO CARRASCO	5992	FUMEC SUL	519	4,98	523,98	479,4	4	20/08/1959	94
10394	ANA SILVA DE SOUZA	5288	CD NAVE MÃE PAULO REGLU N.FREIRE - SATÉLITE IRIS	518,9	4,28	523,18	479,3	4	03/11/1968	95
<b>CARGO:</b>	<b>CONTADOR</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1070	RENATA FRANCESCHINI DOS SANTOS	5718	AREA ADM E FIN - CONTRATOS E CONVENIOS	1033,7	10,16	1043,86	994,1	10	04/06/1964	1
1252	EUNICE DE MORAES VILAS BOAS	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	1023,9	0	1023,9	984,3	0	21/05/1958	2
1643	MARIA APARECIDA ARAUJO FERNANDES MARTINS	5719	AREA ADM E FIN - LICITACOES	965,1	36,14	1001,24	925,5	30	01/06/1964	3
1604	ANA PAULA EVARISTO SOARES	5708	AREA DE REC HUM - FOLHA DE PAGAMENTO	970,6	0,4	971	931	0	27/11/1970	4
10216	NELSON GONCALVES	5718	AREA ADM E FIN - CONTRATOS E CONVENIOS	637,9	30,35	668,25	598,3	30	22/06/1952	5
10252	ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO	5719	AREA ADM E FIN - LICITACOES	586,7	13,4	600,1	547,1	10	09/12/1970	6
10520	HELOISA YONE SATO	5720	AREA ADM E FIN - TESOURARIA	103,2	37,53	140,73	63,6	30	20/12/1979	7
10482	CLAUDIA MAY YAMAKI	5717	AREA ADM E FIN - CONTABILIDADE	119,5	5,91	125,41	79,9	0	21/09/1988	8
10477	MARCIA DO COUTO GONCALVES CAMPOS	5708	AREA DE REC HUM - FOLHA DE PAGAMENTO	120	1,99	121,99	80,4	0	22/11/1964	9
10577	MARIANA CARBONARI CHEBEL PELISSARI	5708	AREA DE REC HUM - FOLHA DE PAGAMENTO	24,6	0	24,6	12,3	0	18/12/1975	10
<b>CARGO:</b>	<b>ECONOMISTA</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
10459	LUCAS GIMENEZ PAVANELLO	5732	DIRETORIA EXECUTIVA - ASSESSORIA	120,6	2,16	122,76	81	0	13/04/1992	1
10455	CAMILO MOREIRA CORILOW	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	120,8	0	120,8	81,2	0	10/10/1990	2
10559	WILLIAM HENRIQUE SOLDERA	5714	AREA ADM E FIN - ALMOXARIF E PATRIMONIO	79,3	1,68	80,98	39,7	0	22/05/1987	3
<b>CARGO:</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
10483	BRUNO ARAMAKI	5713	AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	119,5	0,99	120,49	79,9	0	13/12/1991	1
<b>CARGO:</b>	<b>CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
10541	ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	5733	DIRETORIA EXECUTIVA - MANUTENCAO	77,8	4,64	82,44	38,9	4	20/09/1971	1
10547	JOSE MARQUES NETO	5733	DIRETORIA EXECUTIVA - MANUTENCAO	75,4	0,05	75,45	37,7	0	30/08/1954	2
<b>CARGO:</b>	<b>PROCURADOR</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
10478	FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO PEREZ	5732	DIRETORIA EXECUTIVA - ASSESSORIA	120	50,48	170,48	80,4	50	03/09/1973	1
10506	CARLOS EDUARDO MIGUEL	5732	DIRETORIA EXECUTIVA - ASSESSORIA	109,6	0,12	109,72	70	0	23/07/1983	2
<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1585	CARLOS AUGUSTO MEDINA	5716	ALMOXARIFADO S M E	973,1	6	979,1	933,5	6	14/12/1962	1
1847	HAROLDO FRANCISCO CASARIN	5709	AREA DE REC HUM - APOSENTADORIA E PENSAO	961,4	2,82	964,22	921,8	0	27/04/1960	2
10473	JOAO BATISTA DA SILVA	5717	AREA ADM E FIN - CONTABILIDADE	120,1	0	120,1	80,5	0	15/05/1986	3
10568	MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA	5715	ADMINISTRACAO ESCOLAR	32,2	0	32,2	16,1	0	23/11/1974	4
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR EDUCACIONAL</b>									
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL:</b>	<b>EFETIVOS</b>									
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PTS TEMPO SERVIÇO</b>	<b>PTS TITULAÇÃO</b>	<b>PTS TOTAL</b>	<b>PTS REGIME ATUAL</b>	<b>PTS MAIOR TITULO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1048	VILMA DE CAMARGO GUMARAES	5194	UEF CASI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1048,95	71,48	1120,4	935,2	50	04/10/1963	1
1092	ANA MARIA CUTRI MURER	5420	UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	1067,7	33,05	1100,8	935,2	30	18/10/1964	2
1076	MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	5045	UEF PE EMEF PE. JOSE NARCISO V. EHRENBURG	1014,88	55,57	1070,5	935	50	14/02/1966	3
1110	LUCIANA TESTON SIVALLE	5047	UEF EMEF JOAO ALVES DOS SANTOS	989,9	65,13	1055	935,2	50	04/10/1971	4
1088	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	5394	UEF CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	1017,83	13,77	1031,6	935,2	10	04/11/1956	5
748	ROSANA DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA	5218	UEF CEMEP CAMBARÁ	852,5	38,53	891,03	767,2	30	25/02/1968	6
10458	DANIELA CRISTINA DE MENEZES COSSO	5070	UEF PE FRANCISCO SILVA EMEF	221,98	53,03	275,01	81,1	50	13/06/1975	7





10391	JUCELIA PEREIRA SENA DOBNER	5517	PAA PAA - EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	612,82	31,18	644	478,8	30	23/02/1960	159
10402	ROSANA ANDREA ROVARIZ DE OLIVEIRA	5080	UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO - EMEF	604,4	37,07	641,47	478,1	30	14/04/1970	160
10361	REGINA HELENA BALDISSARELLI LIMA OTRANTO	5396	CD NAVE MÃE PROFESSOR ZEFERINO VAZ	606,91	30,81	637,72	492,7	30	07/07/1956	161
10379	SILVANA MATOSO CAPELETTO	5994	FUMEC NOROESTE	606,01	31,71	637,72	491,2	30	16/07/1960	162
10285	MADALENA VIOLADA FELIX	5239	CD COM. TERAPÊUTICA Nº Sº DA RESTAURAÇÃO	595,3	41,23	636,53	524,8	30	16/06/1965	163
10270	ELSA JORGE BELLOTTI	5074	CD PROFA CLOTILDE B. VON ZUBEN - EMEF	595,45	39,86	635,31	525,3	30	25/01/1958	164
10293	MARIA MADALENA FERREIRA	5992	FUMEC SUL	592,46	41,82	634,28	525,5	30	26/03/1967	165
10374	VILMA VENDRAMIM	5175	CD PROFA ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	600,61	32,86	633,47	492,6	30	04/08/1957	166
10347	LILIAN MONTIBELLER SILVA	5176	CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA	562	71,39	633,39	522,4	50	28/12/1968	167
10243	CLAUDIA RIPARI CHIACHIO	5074	CD PROFA CLOTILDE B. VON ZUBEN - EMEF	616,05	12,83	628,88	561	10	19/07/1961	168
10296	MARILDA FARIA DA SILVA	5194	UEF CASI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL INTEGRADO	591,78	33,84	625,62	525,6	30	06/01/1961	169
10262	CLEIDE GOMES FERREIRA	5073	CD PE ANTONIO MOBILE	582,25	35,5	617,75	525,4	30	27/07/1973	170
10376	ELIANA MARIA OLIGURSKI	5990	FUMEC CENTRO	558,7	58,18	616,88	492,9	50	25/12/1952	171
10362	MERCIA APARECIDA LUVISARI TREVISAN	5423	CD PROF. FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO - E.E	584,05	30,6	614,65	492,9	30	24/09/1963	172
10349	SONIA TERESINHA MACEDO	5072	CD PE LEAO VALLERIE - EMEF	593,08	18,93	612,01	520,3	10	09/11/1965	173
10408	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	5515	PAA PE PAA - EMEF PE LEÃO VALLERIE	575,09	36,22	611,31	475,6	30	25/01/1977	174
10301	MILENA THAIS DE LIMA OLIVEIRA	5177	CD EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	572,37	36,23	608,6	525,6	30	26/01/1978	175
10275	INEZ LENI RUELA	5991	FUMEC NORTE	578,16	30	608,16	525,6	30	14/07/1953	176
10307	ROSILEIA APARECIDA CASSARO DOMINGUES KRUGNER	5421	CD FAZENDA DO SENHOR JESUS	575,2	31,07	606,27	520,1	30	22/07/1976	177
10278	JULIANA DE FRANCA MARCON	5338	CD CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	569,1	36,32	605,42	525,5	30	15/02/1982	178
10369	MARIA JOSE DOS ANJOS	5245	CD CEMEP JARDIM MIRIAM	558,06	41,4	599,46	492,8	30	08/11/1958	179
10367	CRISTIANE FRAZAO LOPES PEREIRA	5515	PAA PE PAA - EMEF PE LEÃO VALLERIE	585,05	12,69	597,74	492,4	10	30/12/1972	180
10348	PAULA RAMOS ARIAS DIAS	5407	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES	560,3	37,15	597,45	520,7	30	22/11/1980	181
10344	RENATA CRISTINA NUNCIATO	5047	UEF EMEF JOAO ALVES DOS SANTOS	579,97	16,2	596,17	523,3	0	13/12/1974	182
10323	CINTIA FARAONE NEGRETTI	5990	FUMEC CENTRO	595,85	0	595,85	525,4	0	06/12/1972	183
10398	CIRLEI FERNANDES BERNARDES POLI	5200	CD CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ROSÁLIA I	561,23	34,45	595,68	478,7	30	13/01/1966	184
10354	MARIA DO CARMO COSTA LOPES	5721	AREA DO PROGRAMA DE EJA	589,7	0	589,7	519,4	0	08/03/1950	185
10343	NATALIA DE OLIVEIRA BEZZAN	5507	PAA PROF PAA - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	588,1	0	588,1	521,6	0	16/02/1956	186
10387	ROSANGELA DA SILVEIRA	5088	CD COMUNIDADE Nº SRº DE FÁTIMA	546,1	34,44	580,54	492,1	30	26/04/1972	187
10277	JOANA ZAVAN PINHEIRO	5506	PAA PROFA PAA - EMEF PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	543,45	30,35	573,8	488,4	30	06/08/1979	188
10392	EDICELMO VALDECI COSTA	5990	FUMEC CENTRO	524,44	35,09	559,53	478,9	30	28/04/1972	189
10326	RAQUEL PILON	5721	AREA DO PROGRAMA DE EJA	559,1	0	559,1	485,6	0	29/05/1977	190
10302	MONICA LIZETE MARCOLONGO	5721	AREA DO PROGRAMA DE EJA	541,03	11,54	552,57	413	10	19/04/1964	191
10399	IDALINA MANTOVANELI	5194	UEF CASI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL INTEGRADO	518,5	30,59	549,09	478,9	30	01/09/1955	192
10332	ANDRE LUIS ZANOTTI	5721	AREA DO PROGRAMA DE EJA	542,52	0	542,52	474	0	10/01/1968	193
CARGO:	PROFESSOR ANOS INICIAIS FUNÇÃO ATIVIDADE									
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	FUNÇÃO ATIVIDADE									
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE ESCOLAR	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TITULAÇÃO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TITULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
136	SONIA MARIA SOUZA FERRARI	5516	PAA DR PAA - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	1125,6	53,65	1179,3	1086	50	16/02/1967	1
CARGO:	AGENTE DE EDUCAÇÃO									
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	FP									
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TITULAÇÃO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TITULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
378	MARIO SERGIO MOISES DOS SANTOS	5721	AREA DO PROGRAMA DE EJA	1118,6	10,41	1129	1079	10	05/11/1960	1
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL									
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVOS									
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE ESCOLAR	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TITULAÇÃO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TITULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10540	ELAINE BOTELHO CORTE FERNANDES	5993	FUMEC LESTE	256,76	76,34	333,1	39,8	60	10/10/1978	1
10481	FABIANA DE PAULA CARVALHO	5991	FUMEC NORTE	253,89	38,8	292,69	80,4	30	21/04/1978	2
10475	FRANCIS ROBERTA DE JESUS	5992	FUMEC SUL	120,2	77,47	197,67	80,6	60	16/01/1986	3
10479	VERA LUCIA BATISTA	5995	FUMEC SUDOESTE	120,1	62,13	182,23	80,5	50	08/08/1974	4
10486	DENIR APARECIDA RIBEIRO	5994	FUMEC NOROESTE	119,5	42,39	161,89	79,9	30	21/12/1969	5
10513	INGRED LUANA SOUZA ROSARIO TANHARA	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	107,4	34,83	142,23	67,8	30	04/08/1986	6
10451	SANDRA MARA FULCO PIROLA	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	121,3	0	121,3	81,7	0	23/11/1961	7
10500	MARISA FERREIRA DE SOUZA	C0001	CEPROCAMP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS	112,8	0	112,8	73,2	0	02/02/1982	8
10580	JAIME BALBINO GONCALVES SILVA	5993	FUMEC LESTE	5,8	39,7	45,5	2,9	30	02/06/1971	9

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

#### SESSÃO DE JULGAMENTOS DE 05/09/2017 DA 2ª CÂMARA DA JRT

*PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO*

##### 01) PROTOCOLO 2013/03/03822

**Recorrente:** HM & POLO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E EMPREENHIMENTOS LTDA.

**Advogado:** Otaviano L. P. de Camargo - OAB/SP nº 262.829

**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2014/10/30936

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 02343/2013 - retorno de pedido de vistas - arbitramento de base de cálculo

**Relator:** Paulo Cesar Adani

**DECISÃO:** Após leitura do relatório, sustentação oral pelo advogado do recorrente, Márcio Bertoldo Filho (inscrito na OAB-SP sob nº 275015), leitura do voto do relator, do voto vista divergente do Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro e da declaração de voto vista divergente do Julgador Tadeu Chung In Lee, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por maioria de votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **DAR PROVIMENTO**, nos termos do voto vista divergente, para declarar a nulidade do AIIM nº 002343/2013 em razão da improcedência do arbitramento da base de cálculo do ISSQN.

##### 02) PROTOCOLO 2010/03/07166

**Recorrente:** NET CAMPINAS LTDA

**Advogado:** Anderson Pereira Correia - OAB/SP nº 267.055

**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2012/10/36696

**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM nº 001887/2010- remoção de postes - readequação de equipamento

**Relator:** Ênio Lima Neves

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, o julgamento do processo foi suspenso, nos termos do art. 24, V da Lei Municipal nº 8.129/94 e art. 28 do Decreto Municipal nº 11.992/95 (Regimento Interno da JRT), em face da solicitação de vistas pelo julgador César Yukio Saito.

##### 03) PROTOCOLO 2005/10/64190

**Recorrente:** MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS LTDA.

**Advogada:** Andrea Toledo Pierri - OAB/SP nº 115.022

**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2012/10/37540

**Tributo/Assunto:** ISSQN - regime de ofício - retorno de diligência

**Relator:** Ênio Lima Neves

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade dos votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **DAR PROVIMENTO**, de forma que o lançamento de ofício seja retificado a fim de que seja considerada a existência de apenas 02 (dois) profissionais médicos integrantes do quadro societário da recorrente, tendo em vista que essa é a quantidade de profissionais médicos que consta na documentação apresentada em sede de diligência.

**04) PROTOCOLO 2014/03/01335****Recorrente:** FOCUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2016/03/09115**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM nº 001094/2014 - retorno de diligência**Relator:** Ênio Lima Neves**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, o julgamento do processo foi suspenso, nos termos do art. 24, V da Lei Municipal nº 8.129/94 e art. 28 do Decreto Municipal nº 11.992/95 (Regimento Interno da JRT), em face da solicitação de vistas pelo julgador Brenno Menezes Soares.**05) PROTOCOLO 2014/03/01336****Recorrente:** FOCUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2016/03/09114**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM nº 002652/2014 - retorno de diligência**Relator:** Brenno Menezes Soares

Processo retirado de pauta por solicitação relator.

**06) PROTOCOLO 2005/10/14291****Interessado:** ENIO JOSÉ MALUF**Advogado:** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP nº 199.695**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2013/03/55794**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO**Relator:** César Yukio Saito**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os julgadores, por unanimidade dos votos, em CONHECER do recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância, haja vista que o lançamento de IPTU do exercício de 2005 foi realizado conforme a legislação então vigente e que o valor venal do imóvel no exercício de 2008 foi reduzido após vistoria realizada pela administração municipal, também conforme a Lei. Com relação a eventual inconstitucionalidade das taxas de remoção, coleta e destinação de lixo e combate a sinistro, o art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/07 veda apreciação da matéria.**07) PROTOCOLO 2013/03/15547****Interessado:** ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado:** Marco Antonio Colenci - OAB/SP nº 150.163**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias**Recurso de Ofício - artigo 74 da Lei nº 13.104/2007****Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM nº 002359/2013**Relator:** Paulo Cesar Adani**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os julgadores, por unanimidade, em CONHECER do recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância, haja vista que os serviços não foram prestados no município de Campinas.**08) PROTOCOLO 2014/03/11016****Recorrente:** MAGDA CONCEIÇÃO CECCO MATELLI**Recurso Voluntário:** Protocolo nº 2014/03/17834**Tributo/Assunto:** IPTU/TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO**Relator:** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os julgadores, por unanimidade, em CONHECER do recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o lançamento de IPTU referente aos exercícios de 2009 a 2013, haja vista que o Fisco reavaliou e determinou o padrão correto de enquadramento do imóvel após fiscalização, constatando, assim, a realidade fática.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados destas decisões, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CÉSAR YUKIO SAITO**  
Presidente da 2ª Câmara de Julgamentos**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo nº: 2016/03/24091****Interessado:** Adriano Athala de Oliveira Sheaira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 1.495.0010 UFIC para extinção dos créditos do IPTU/Taxas referente ao exercício de 2016-reemissão, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3244.31.98.2695.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO ainda que o crédito remanescente dos depósitos efetuados no valor total de 6.5987 UFIC seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciada nos termos dos artigos 44 a 54 da lei municipal 13.104/07. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/5900****Interessado:** RRF Administração de Estacionamentos Ltda EPPAtendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 4.082,4905 UFIC** - proveniente dos valores pagos em duplicidade para ISSQN próprio, competências 01/2009 a 12/2009, relativo à IM 149.499-6, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 64) publicada no DOM de 18/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.**Protocolo: 2017/03/06587****Interessado:** LUIZ CARLOS DE SOUZAAtendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO**

o pedido de Aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 789,6293 UFIC - decorrente do recolhimento para o IPTU/Taxas de 2017, na emissão 01/2017 para o imóvel 3244.12.38.0347.00000, cancelado por subdivisão, não aproveitado na emissão 03/2017 dos imóveis originados 3244.12.38.0348.01001 e 3244.12.38.0388.01001. O crédito será utilizado para extinção parcial do lançamento emitido em 03/2017 para os imóveis originados, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2017/03/7593****Interessado:** MMIV Administração de Estacionamentos Ltda EPPAtendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.922,3924 UFIC** - proveniente dos valores pagos em duplicidade para ISSQN próprio, competências 01/2009 a 12/2009, relativo à IM 118.964-6, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 58) publicada no DOM de 25/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.**Protocolo: 2017/03/7594****Interessado:** MMIV Administração de Estacionamentos Ltda EPPAtendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 765,1938 UFIC** - proveniente dos valores pagos em duplicidade para ISSQN próprio, competências 01/2009 a 12/2009, relativo à IM 114.5223, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 49) publicada no DOM de 25/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.**Protocolo: 2017/03/8549****Interessado:** Silvano José de LimaAtendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 1.384,8673 UFIC**, referente ao recolhimento a maior na parcela 47/120 do Acordo 387677/2013, relativo ao imóvel 3431.23.60.0509.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.**Protocolo: 2017/03/8989****Interessado:** Bianca Frago Rocha

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor total de 2.327,6992 UFIC, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 44/48 do Acordo 390242/2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.21.58.0167.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/9344****Interessado:** Sebastião Paulo de Oliveira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa dos lançamentos do IPTU/Taxas de 1988 a 1996, relativo ao imóvel 3261.64.18.0076.01001, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois os documentos juntados aos autos referem-se ao imóvel 3261.64.18.0275.01001.

**Processo SEI nº: PMC.2017.00030623-45****Interessado:** Airton de Aguiar JuniorAtendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de baixa da Guia nº 125695, emitida a título de ITBI em nome do interessado, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que a verificação nos sistemas de controle de arrecadação não retornou resultados e que não é mais possível enviar ofício ao banco para confirmação, pois transcorreu o prazo de cinco anos contados da data do pagamento, conforme disposto no artigo 11 da Circular 3461/2009, expedida pelo Banco Central do Brasil.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo nº. 2016/03/6254****Interessado:** Igreja Evangélica Cristã**Requerente:** Allan Schiavon**Cartográfico:** 3414.22.72.0116.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária de IPTU, relativa ao imóvel de cartográfico 3414.22.72.0116.01001, a partir do exercício 2016, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea B da Constituição Federal por tratar-se de imóvel destinado às finalidades religiosas essenciais, e oficialmente pertencer à entidade religiosa, como comprova escritura pública lavrada em 30.10.2015, e INDEFIRO o mesmo pedido relativo aos exercícios anteriores a 2016, por não ter sido comprovada a pertinência do imóvel ao patrimônio da interessada. DEFIRO também o reconhecimento da isenção para taxa de sinistro, por enquadrar-se na hipótese do art. 10 da Lei Municipal nº. 6.163/90, a partir do exercício de 2017, de acordo com art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 conjugado com seu § 2o.

Campinas, 15 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

**PROTOCOLADO nº 2016/03/24177**

**AUTUADO:** LATIMERIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA  
**CNPJ:** 23.834.188/0001-79

**ASSUNTO:** Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001762/2017, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) os locais e horários de atendimento);  
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**IMPOSTO:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 2º, inciso I

**JUROS:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

**MULTA** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II

**AIIM 001762/2017 (protocolado nº 17/03/11779)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.22.69.0081.01001 ao patrimônio da empresa **LATIMERIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA** pelo sócio: **CLAUDEMIR RODRIGUES DIAS FILHO**, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 26/10/2015, com base na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolado nº 2016/03/24177, publicada no DOM em 15/03/2017, que indeferiu o pedido de não incidência do ITBI em razão de as atividades exercidas pelo adquirente estarem relacionadas exclusivamente à atividades imobiliárias, sendo exigível o tributo de imediato, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.391/05

Data do fato gerador: 26/10/2015

Base de Cálculo: R\$ 607.573,76

Valor do Imposto em 04/09/2017: R\$ 18.819,63

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRÍCULA 109.867-5

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

**PROTOCOLADO nº 2012/10/34168**

**AUTUADO:** TIZZANA PARTICIPAÇÕES LIMITADA

**CNPJ:** 15.079.200/0001-59

**ASSUNTO:** Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001758/2017 e 001760/2017, abaixo descritos. O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) os locais e horários de atendimento);  
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**IMPOSTO:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 2º, inciso I

**JUROS:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

**MULTA** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso II

**AIIM 001758/2017 (protocolado nº 17/03/11777)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização correspondente a fração ideal de 66,666% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3433.24.28.00001.01001 ao patrimônio da empresa **TIZZANA PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **ALESSANDRA CARDELLI DE SOUZA CAMPOS** e **FLÁVIO MARTINI DE SOUZA CAMPOS**, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 01/02/2012, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 17/10/2012, através do protocolado nº 2012/10/34168, em face da inatividade da sociedade no período fiscalizado, o que prejudicou a análise pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade e/ou a ocultação de receitas, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 115/2017JC determinada pela OAF nº 334/2016, protocolizada sob nº 2016.0000.9621-24.

Data do fato gerador: 01/02/2012

Base de Cálculo: R\$ 394.324,22

Valor do Imposto em 04/09/2017: R\$ 23.894,21

**AIIM 001760/2017 (protocolado nº 17/03/11778)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização correspondente a fração ideal de 66,666% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.23.78.0001.01001 ao patrimônio da empresa **TIZZANA PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **ALESSANDRA CARDELLI DE SOUZA CAMPOS** e **FLÁVIO MARTINI DE SOUZA CAMPOS**, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 01/02/2012, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 17/10/2012, através do protocolado nº 2012/10/34168, em face da inatividade da sociedade no período fiscalizado, o que prejudicou a análise pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade e/ou a ocultação de receitas, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 115/2017JC determinada pela OAF nº 334/2016, protocolizada sob nº 2016.0000.9621-24.

Data do fato gerador: 01/02/2012

Base de Cálculo: R\$ 430.460,65

Valor do Imposto em 04/09/2017: R\$ 26.083,92

Campinas, 05 de setembro de 2017

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRÍCULA 109.867-5

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

**Protocolo: SEI 2017.00024580-41**

**Interessado (a): Paulo Cesar Bissolli**

**Código Cartográfico: 3431.63.90.0374.01001**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado (a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data do recebimento, os seguintes documentos:

Procuração do proprietário dando poderes para paulo Cesar Bissolli representá-lo.

Cópia RG e CPF do proprietário.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**DANIÉLA YUMI YAMAMOTO**

Agente Fiscal Tributário

#### INSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Para continuidade do Protocolo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, segue (m) anexo (s) o (s) documento (s) solicitado (s) através da notificação enviada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (colocar a data do recebimento).

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2017.00026188-54**

**Interessado: Divo Veronezi**

**Código Cartográfico: 3433.13.07.0001.04017**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2017.00026739-52**

**Interessado: Terezinha Fontes da Fonseca**

**Código Cartográfico: 3234.24.65.0067.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário (a) anterior, cõnjuge da Requerente, em 11/06/2016 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores. Determino que o lançamento de 2017 seja retificado sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00026805-76****Interessado: Joaquim da Silva Lemes****Código Cartográfico: 3421.32.69.0057.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00026816-29****Interessado: Vivaldo Araujo de Almeida****Código Cartográfico: 3443.42.38.0517.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00027068-00****Interessado: Vivaldina Celoni Marquesine****Código Cartográfico: 3432.42.20.0263.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00027017-51****Interessado: Vilma Aparecida Scorsato Piva****Código Cartográfico: 3262.42.55.0492.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário (a) anterior, cônjuge da Requerente, em 30/10/2015 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, Determino que os lançamentos a partir de 2016 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00027211-91****Interessado: Dilermando Campos****Código Cartográfico: 3411.43.85.0540.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00027255-11****Interessado: Ana Lúcia Stefanelli****Código Cartográfico: 3443.53.08.1108.01003**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2016/03/8090****Interessado: Associação Bíblica e Cultural de Hortolândia****Assunto: Isenção de Taxa de Sinistro para Templos Religiosos****Imóvel Código Cartográfico: 3322.42.20.0311.01001**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **JULGO PREJUDICADA POR PERDA DE OBJETO** a análise do pedido de isenção da Taxa de Sinistro, com fundamento no art. 85, da Lei municipal 13.104/2007, tendo em vista que o imóvel sob código cartográfico **3322.42.20.0311.01001** já se encontra isento da Taxa de Sinistro.

Campinas, 21 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO****Protocolado n.º 2013/10/60706****Requerente: Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa/SMAJ****Código Cartográfico: 3423.11.70.0139.01049**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cancelo de ofício a Isenção para Habitação Popular, a partir do exercício de 2012**, tendo em vista que os novos responsáveis tributários do imóvel codificado sob nº **3423.11.70.0139.01049**, **possuem mais imóveis cadastrados em nosso banco de dados, estando assim em desacordo com o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 11.111/01.**

Campinas, 07 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2017/03/4840****Interessado: COMUNIDADE CRISTÃ INTERATIVA****Assunto: IPTU - IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS****Código Cartográfico: 3431.22.36.0180.01001; 3431.22.36.0129.01001; 3431.22.36.0168.01001; 3431.22.36.0144.01001 e 3431.22.36.0141.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido** de cancelamento da isenção do IPTU **a partir de 2017**, para os imóveis codificados sob os cartográficos **3431.22.36.0180.01001, 3431.22.36.0129.01001, 3431.22.36.0168.01001, 3431.22.36.0144.01001 e 3431.22.36.0141.01001**, tendo em vista o término do contrato de locação, de acordo com a Lei 11.111/01, art. 4, XIII, §2o e §4o.

Campinas, 02 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO****Protocolo n.º 2015/10/58646 e anexos****Interessado: Grupo da Saudade de Campinas****Requerente: Nelson Liozzi****Cartográfico: 3441.23.16.0241.01001**

Com base nas disposições do art. 25, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007 e constatada irregularidade na decisão proferida à fl. 90, face ao atendimento da regulamentação estabelecida pelo § 4º do art. 2º da Portaria Conjunta SMF/SMEL nº. 01/2016 **declaro a nulidade da decisão** proferida para o presente processo, publicada no Diário Oficial do Município de 20.06.2017, por violar literal disposição da legislação municipal e, em juízo de retratação, considerando que o imóvel do clube em questão contribuiu para o desenvolvimento do esporte em 2015 e 2016, conforme julgamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicado no DOM de 30.11.2016 e 01.12.2016, em obediência ao art. 5º da Lei 14.919/2014, regulamentado pelo art. 1º do Decreto 18.863/2015; considerando que no mesmo imóvel ocorre o exercício de atividades de clube esportivo, segundo as mesmas publicações, atestando o cumprimento dos requisitos do art. 2º da Portaria Conjunta SMF/SMEL 001/2016; considerando ainda que o imóvel está devidamente cadastrado no sistema de banco de dados desta Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 3º da Lei 14.919/2014; considerando finalmente que sua situação fiscal é regular, e que não houve nenhum evento que ensejasse a rescisão do programa de refinanciamento por desrespeito ao art. 10 da Lei 14.919/2014, **CONCEDO de ofício desconto de 85% sobre o valor do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3441.23.16.0241.01001, para os exercícios de 2016 e 2017**, de acordo com o art. 5º da Lei 14.919/2014.

**Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 02 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0



**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/03/15645**

**Interessado: Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista**

**Cód. Cartográfico: 3423.63.49.0037.01001**

**Assunto: Reconhecimento de Imunidade de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO o reconhecimento da imunidade tributária do IPTU** para o imóvel codificado sob o cartográfico 3423.63.49.0037.01001, Localizado à AV. Imperatriz Dona Teresa Cristina, 410, 13100-200, JARDIM SANTA GENEBRA, a partir de 2017, haja vista que o imóvel pertence à instituição de caráter religioso nos termos do artigo 150, IV, "b" da Constituição Federal de 1988, e está sendo utilizado para suas finalidades essenciais de acordo com o § 4º do mesmo diploma legal.

Campinas, 02 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027217-87**

**Interessado: Aparecida Luzia da Silva Loretto**

**Código Cartográfico: 3262.42.06.0156.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo nº. 2013/10/22763**

**Interessado: Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista**

**Cartográfico: 3343.24.08.0254.00000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel codificado sob o cartográfico **3343.24.08.0254.00000**, a partir de 2014, com base no art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, conjugado com o art. 58 e § 2º da Lei 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 07 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00030629-31**

**Interessado: VALDECIR FELICIO**

**Código Cartográfico: 3361.32.01.0282.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00025692-09**

**Interessado: Antonio Carlos Caetano dos Santos**

**Código Cartográfico: 3164.53.71.0031.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo nº 2016/03/10898**

**Interessado: Maurílio Fernandes Rodrigues**

**Código Cartográfico nº: 3343.32.63.0094.01001**

Com fundamento no art. 1º, inciso III da IN-DRI nº 03/2017, e tendo em vista o pagamento dos créditos tributários contestados conforme extratos acima, **HOMOLOGO** a desistência tácita do pedido veiculado neste protocolado com suporte no art. 15, §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de agosto de 2017

**JORGE LUIZ MÓNACO**

AFTM - Matrícula 131.302-9, Respondendo pela CSPFCLI-DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo 2004/10/4007, juntados 2008/169/49038, 2012/10/28429, 2016/03/4767, 2017/03/2420**

**Interessado: Antônio Alexandre Strada**

**Cartográfico: 3453.21.91.0111.00000**

**RELATÓRIO DE NULIDADE DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Com base nas disposições do art. 25, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007 e constatada irregularidade na decisão proferida à fl. 65, face à constatação de que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo não é prestado nem posto à disposição do imóvel de código cartográfico **3453.21.91.0111.00000**, de acordo com informações prestadas pelo Departamento de Limpeza Urbana/SMSP às fls. 21 e 93, em 28.10.2004 e em 2017, respectivamente, **declaro a nulidade da decisão** proferida para o presente processo, publicada no Diário Oficial do Município de 11.09.2014, à fl. 65, por violar literal disposição da legislação municipal.

**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

Diante do exposto, com fulcro a manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **defiro** o pedido de reconhecimento da **não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, a partir do exercício **2004**, para o imóvel de código cartográfico **3453.21.91.0111.00000**, posto que ausente desde então o fato gerador para cobrança do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, em respeito à determinação do art. 2º da Lei Municipal nº. 6.355/1990.

Campinas, 15 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027498-78**

**Interessado: Nilda Alves de Lima**

**Código Cartográfico: 3441.53.78.0892.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário (a) anterior, cônjuge da Requerente, em 26/05/2014 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, Determino que os lançamentos a partir de 2015 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, constabado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027581-92**

**Interessado: Antonio Pereira Lima**

**Código Cartográfico: 3443.53.64.0169.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/03/000685**

**Interessado: Benedito Sérgio Cossolino**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3261.52.11.0136.01001**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de IPTU dos exercícios de 2002 a 2013, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº: 3261.52.11.0136.01001**, tendo em vista a remissão dos débitos dos exercícios de 2003 a 2015, para os imóveis abrangidos pela área de restrição tipo 01, incluindo-se o presente, conforme previsão na Lei Complementar nº 135/2015 e protocolo nº 2016/10/3908. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 18 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027327-11**

**Interessado: Sebastião Rodrigues Neto**

**Código Cartográfico: 3434.13.0401.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027625-48**

**Interessado: Daniel Rosa Monteiro**

**Código Cartográfico: 3444.42.88.0123.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027768-41**

**Interessado: Maria Auxiliadora da Fraga Oliveira**

**Código Cartográfico: 3244.11.57.0085.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário (a) anterior, cônjuge da Requerente, em 04/07/2013 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, Determino que os lançamentos a partir de 2014 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CS-PFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/50/2133**

**Interessado: Florentino Lopes de Oliveira**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 302312** emitida por ocasião da lavratura do contrato particular de compra e venda, em 19/01/2012, por estar em duplicidade com a guia de ITBI nº 597735, emitida em 24/04/2015, por ocasião da emissão da Declaração de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais (fl. 07), tratando-se da mesma transação, estando esta última devidamente quitada, conforme demonstrativo de fls. 13. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/03/05061**

**Interessado: Jervá - Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº 417.490**, emitida em 27/05/2013, para a transação de 28/10/2002, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3423.12.75.0410.01001, tendo em vista que não foi constatada qualquer transmissão imobiliária oriunda da empresa JRK Real States para a constituição da Jervá - Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., conforme instrumento particular de contrato de constituição da Jervá - Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. datado de 28/10/2002, às fls. 05 a 37, e que o capital social foi formado com bens advindos exclusivamente dos seus sócios instituidores Clóvis Antonio Cabrino, Sílvia Regina Palomo Cabrino, Luiz Fernando Palomo Cabrino e Clóvis Antonio Cabrino Junior e, também, conforme matrícula do imóvel sob nº 86801, do 1º CRI de Campinas, expedida em 15/02/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/03/09767**

**Interessado: Joelma Rodrigues de Souza Alves**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 622564**, emitida para a transação de 04/09/2015, tendo em vista que a requerente apresenta a Certidão de Não Incidência de ITBI, emitida em 06/11/2015

pelo DRI, relativo ao imóvel de cartográfico 3321.64.28.0001.18014 e que o pedido está de acordo com a Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 2013, item 25. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/03/10058**

**Interessado: Rosa Maria Kaden Von Allmen**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 479866**, tendo em vista que a guia 479866 foi emitida erroneamente e que o imposto foi pago por meio da guia nº 558052, em 30/10/2014 e, ainda, que o pedido está de acordo com a Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 2013, item 25. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/03/10126**

**Interessado: Wilson José Ruza (4º Tabelião de Notas de Campinas)**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 614398**, emitida para a transação de 22/07/2015, tendo em vista a emissão de guia substitutiva, nº 614421, regularmente paga, relativo ao imóvel de cartográfico 3162.24.26.0281.00000, e que o pedido está de acordo com a Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 2013, item 25.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027628-91**

**Interessado: Celedir Conceição Vieira**

**Código Cartográfico: 3364.32.98.0001.06002**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027486-34**

**Interessado: Marcos Antonio de Almeida Duarte**

**Código Cartográfico: 3263.34.37.0052.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo n.º 2015/03/17196**

**Interessado: Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus**

**Código Cartográfico: 3251.14.04.0342.00000 e 3251.14.04.0185.00000**

**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO IPTU e ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU relativa ao imóvel codificado sob o n.º **3251.14.04.0342.00000** a partir do exercício de **2010**, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da Constituição Federal e **INDEFIRO** o benefício de isenção da taxa de sinistro por não se tratar de templo em sentido literal, estando em desacordo com o artigo 10º da Lei Municipal nº 6361/90.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 17 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00027839-79**

**Interessado: Valdinéia Rodrigues**

**Código Cartográfico: 3414.54.17.0480.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF







3370887	22.544.554/0001-92	JOCIANA DE SOUZA 32526208807	31/08/2017
4446895	12.861.275/0001-07	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA 08003130468	30/08/2017
3354105	22.427.211/0001-48	LEIDIMAR BITENCOURT MATOS 01839091517	30/08/2017
2538431	17.259.039/0001-20	LORIVAL ALTIVO DOS SANTOS 09677176803	28/08/2017
3434630	22.964.291/0001-70	MARCELLO BELLONI 17739192880	29/08/2017
4462939	14.461.736/0001-71	MILENA THUANE DO NASCIMENTO LIMA 09728246420	31/08/2017
3033694	20.447.381/0001-69	RAFAEL DA SILVA SANTOS 22865927806	30/08/2017
3237737	21.669.522/0001-50	ROBSON CLEITON DO CARMO 33275520881	31/08/2017
2060078	14.041.568/0001-65	SAMANTHA HASEGAWA FARIAS 88916332249	01/09/2017
4447034	15.039.789/0001-61	WALTER MARIANO DA SILVA 61471232468	30/08/2017
3942716	11.003.630/0001-36	WANDERSON KLEBER DE LIMA MELO	31/08/2017
4463200	17.867.895/0001-69	WELINGTON RIBEIRO DA SILVA 09554736401	30/08/2017
2070091	14.321.482/0001-96	WESLEY GARCIA BUENO 36173476819	31/08/2017

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo SEI PMC.2017.00031494-67**

**Interessado: INSTITUTO DO CONHECIMENTO E DO SABER FAZER LTDA ME IM: 288285-0**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSE**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00031298-65**

**Interessado: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA**

**IM: 98082-0**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSE**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00031898-41**

**Interessado: CEBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**IM: 276094-0**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSE**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00032588-35**

**Interessado: OSVALDO LOPES & CIA LTDA**

**IM: 72911-6**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSE**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**JAMIL JANGE NETO**  
AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2017.3.07530**

**Interessado: ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA S/C LTDA**

**Requerente: CATHARINA ZANAGA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 48 - 49 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido pelo não atendimento do previsto na Tabela I, Anexo II, Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012. Assim, o cadastro CENE nº 5589 permanece com *status* indeferido.

**Protocolo: 2017.3.10414**

**Interessado: FORT DOC GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME**

**Requerente: JOSE GABRIEL GIARDELLA DE OLIVEIRA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 51 - 52 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 73993 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.10462**

**Interessado: JC NASSER & NASSER LTDA**

**Requerente: MARCELA TURBIANI PAVAN**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 89 - 90 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1157 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.10476**

**Interessado: FLAVIO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Requerente: CAROLINA MENEZES ROCHA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 88 - 89 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa

DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 6796 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.10519**

**Interessado: MATHEUS HENRIQUE PICHONELLI ME**

**Requerente: MATHEUS HENRIQUE PICHONELLI**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 37 - 38 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 75958 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.10522**

**Interessado: TMF BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

**Requerente: FLAVIO HENRIQUE DE LIMA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 92 - 93 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 52174 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.10523**

**Interessado: TMF BRASIL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA**

**Requerente: FLAVIO HENRIQUE DE LIMA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 102 - 103 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 52133 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.10535**

**Interessado: ANDREY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Requerente: ANDREY PINHEIRO**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 70833 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11478**

**Interessado: EARQ CONSULTORIA EM PROJETOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

**Requerente: MARCOS ANTONIO ARTUZZO**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 64753 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11449**

**Interessado: COMERCIAL VIDROS ZUNN LTDA - ME**

**Requerente: RICARDO LEANDRO MATANA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 49 - 50 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 73094 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11451**

**Interessado: S MEDEIROS SERVIÇOS DE IMAGENS LTDA - ME**

**Requerente: SANDRO BADARO DE MEDEIROS**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 76140 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11473**

**Interessado: THIAGO PULZATTO DE OLIVEIRA - ME**

**Requerente: THIAGO PULZATTO DE OLIVEIRA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 37 - 38 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 76562 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11477**

**Interessado: 3F SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E FONOAUDIOLOGIA S/S LTDA - ME****Requerente: CLAUDIA SIMONE GODOY COTES****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 47 - 48 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 3055 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

*Certidão de Inteiro Teor*

**Protocolo nº: 2017/10/28.898**

**Interessado: José Luiz Dacal Castro**

**Assunto: Certidão de Parcial Teor de Processo Administrativo**

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 06 e **defiro** o pedido de certidão de parcial teor para fornecimento somente da cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) constante em fls. 37, pois o comprovante de pagamento da ART não consta no processo administrativo nº 2008/11/11.976 juntado no processo principal nº 2000/0/65.465.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2016/3/12706**

**Interessado: Paulo Roberto Ayres de Camargo**

**Assunto: Reconsideração de Decisão e Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2015, por intempestivo, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/07. **Indefiro** o pedido de restituição dos valores das parcelas do Acordo 409407/2014 já pagas, tendo em vista que ao firmar o acordo o Interessado desistiu da impugnação do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 015320/2012, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07, e fez confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, renunciando a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, consoante dispõe o artigo 11 da Lei Complementar 42/2013.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM- Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
	028201/2017	2008/11/12462	3443.13.58.0321.01001	AUGUSTO TADEU FLAUZINO	RUA	SÃO PEDRO DO TURVO PARQUE DA FIGUEIRA 13040270	537	CONSTRUÇÃO	184,77	30/6/2012	R\$ 6.405,71
2121352	028202/2017	2004/11/8560	3243.62.19.0340.01001	ELIZIE COSTA RIBEIRO ANDRIANI	RUA	CUMARU ALPHAVILLE CAMPINAS 13098324	219	CONSTRUÇÃO	50,25	11/6/2011	R\$ 1.414,78
	028203/2017	1983/0/18392	3431.32.32.0001.01001	US ADMINISTRACAO & PARTICIPACOES LTDA	RUA	SEBASTIÃO DA SILVA S/N. CIDADE JARDIM 13050436	0	CONSTRUÇÃO	43,92	16/8/2012	R\$ 1.236,56
	028204/2017	1983/0/18392	3431.32.46.0001.01001	EBPAR - PARTICIPACOES SOCIETARIAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	ITAPECIRICA DA SERRA S/N CIDADE JARDIM 13050410	0	CONSTRUÇÃO	23,85	16/8/2012	R\$ 671,49
3452646	028205/2017	1978/0/25637	3442.43.03.0140.01001	DURCELENE ALMEIDA GUIMARAES	RUA	PROFESSORA MARIA PILAR BORGIA VILA CARMINHA 13045410	45	CONSTRUÇÃO	300,40	10/4/2014	R\$ 11.200,08
3162958	028206/2017	1952/0/5485	3421.42.64.0090.01001	LUCIENE PERES QUATORZE	RUA	MARIA MONTEIRO CAMBUÍ 13025152	1817	CONSTRUÇÃO	45,49	22/3/2013	R\$ 1.280,76
3229912	028207/2017	1996/0/52020	3234.14.40.0186.01001	VERA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA	AVENIDA	SANTA IZABEL VILA SANTA ISABEL 13084643	1019	CONSTRUÇÃO	69,51	28/2/2014	R\$ 1.378,64
3377687	028208/2017	2014/11/17311	3264.21.69.0292.00000	RONALDO DE ALMEIDA PRADO PIMENTEL	AVENIDA	DOS LISIANTOS ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097191	106	CONSTRUÇÃO	425,56	15/6/2016	R\$ 15.318,46
	028209/2017	1980/0/30309	3253.31.01.0187.01001	CESAR CORREIA MARCOS	RUA	PEDRO STANCATO CAMPO DOS AMARAES 13082050	110	CONSTRUÇÃO	27,94	15/6/2016	R\$ 786,65
	028210/2017	2011/11/8777	3433.24.33.0466.01001	MARCELO EDUARDO ISHIZAKI DE SOUSA	RUA	ABEL ANTONIO MENDANHA JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050731	103	CONSTRUÇÃO	341,13	14/10/2015	R\$ 6.433,75
3809331	028211/2017	2001/0/75600	3432.34.91.0001.01001	PAULO YUGO KAI	RUA	PERU JARDIM NOVA EUROPA 13040039	8	CONSTRUÇÃO	84,27	30/6/2012	R\$ 2.921,52
3809331	028212/2017	2001/0/75600	3432.34.91.0001.01001	PAULO YUGO KAI	RUA	PERU JARDIM NOVA EUROPA 13040039	8	CONSTRUÇÃO	170,78	30/6/2012	R\$ 4.808,28
3312666	028213/2017	2001/0/72724	3421.43.69.0444.01001	ANTONIO GIL SIMÃO	AVENIDA	OROSIMBO MAIA VILA ITAPURA 13023002	1165	CONSTRUÇÃO	317,35	30/7/2014	R\$ 8.934,93
3189937	028214/2017	2003/11/5280	4311.51.85.0123.01001	MARIA LILLIA CUNHA DE MORAES	RUA	MARIA APARECIDA KEIRALLA JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS) 13105078	60	CONSTRUÇÃO	51,06	5/6/2014	R\$ 1.770,18
	028215/2017	2007/11/6745	3432.23.54.0049.01001	EMILIO TRANQUILLI FILHO	RUA	PADRE BERNARDO DA SILVA	1214	DEMOLIÇÃO	205,79	16/8/2012	R\$ 579,40

						SÃO BERNARDO 13030710					
3393348	028216/2017	2007/11/6745	3432.23.54.0049.01001	EMILIO TRANQUILLI FILHO	AVEN- DA	DAS AMOREIRAS PARQUE INDUSTRIAL 13031435	2237	CONSTRUÇÃO	439,71	9/12/2014	RS 12.379,96
3197476	028217/2017	2014/11/20792	3431.24.97.0328.01001	VANI APARECIDA DA ROCHA A. SOUZA	RUA	SILVIO RIZZARDO JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060854	1108	CONSTRUÇÃO	669,75	17/2/2016	RS 18.856,69
2512050	028218/2017	1961/0/8448	3421.43.23.0100.01001	JOSE MAURICIO GERALDINO	RUA	DOUTOR ALVARO MILLER VILA ITAPURA 13023180	506	CONSTRUÇÃO	48,33	4/3/2013	RS 1.360,72
2512050	028219/2017	1961/0/8448	3421.43.23.0100.01001	JOSE MAURICIO GERALDINO	RUA	DOUTOR ALVARO MILLER VILA ITAPURA 13023180	506	CONSTRUÇÃO	107,49	6/6/2016	RS 3.026,36
4395468	028220/2017	2016/11/12564	3451.51.08.0322.00000	ROBERSON ROGERIO DAMINELLI	AVEN- DA	JACAUNA VILA AEROPORTO - 2 GLEBA 13054107	348	CONSTRUÇÃO	145,92	8/6/2017	RS 5.058,84
4379586	028221/2017	2016/11/16806	3431.54.19.0102.01001	EVELVINA AUGUSTA FERREIRA TEIXEIRA	RUA	ISNARD OTRANTO JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 2 PARTE 13060412	300	CONSTRUÇÃO	35,99	3/11/2016	RS 1.247,72
	028222/2017	1956/0/31013	3413.34.87.0327.01001	SUELI GOZZI	RUA	MONSENHOR AGUINALDO JOSÉ GONÇALVES VILA PROOST DE SOUZA 13033690	304	CONSTRUÇÃO	50,06	30/11/2015	RS 1.735,51
	028223/2017	2015/11/20443	3431.43.24.0245.01001	CLAUDIONOR BARBOSA GUIMARÃES	RUA	JOSÉ CURCIO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060723	7	CONSTRUÇÃO	208,11	4/12/2015	RS 7.214,87
	028224/2017	2015/11/20794	3233.63.19.0206.00000	RENATO DA SILVA FERREIRA	AVEN- DA	ENGENHEIRO JORGE BIERRENBACH DE CASTRO BOSQUE DE BARÃO GERALDO 13082758	254	CONSTRUÇÃO	116,25	11/12/2015	RS 4.030,22
1887637	028225/2017	2010/11/16964	4153.63.43.0597.00000	DANIELA LOPES DE AZEVEDO DE ROSSI	RUA	LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI (SOUSAS) 13104251	391	CONSTRUÇÃO	499,89	30/7/2015	RS 18.310,68
2447827	028226/2017	2012/11/4724	3452.31.32.0069.00000	ALCIDINEA PEDROSA GONZALEZ PEREIRA	RUA	MARIA CARMEM CHIMINAZZO SWISS PARK 13049395	261	CONSTRUÇÃO	298,32	9/5/2016	RS 10.786,98
	028227/2017	2015/11/17956	3421.41.44.0153.00000	AGUIDA GARCIA LHANO	AVEN- DA	BARÃO DE ITAPURA BOTAFOGO 13020433	1996	CONSTRUÇÃO	471,68	23/10/2015	RS 13.280,07
	028228/2017	1979/0/8751	3432.31.73.0337.01001	CELSON LUIZ DE CAMARGO	RUA	PEDRO DOMINGOS VITALI PARQUE ITÁLIA 13036180	730	CONSTRUÇÃO	30,00	18/11/2015	RS 1.040,06
	028229/2017	2015/11/15389	3433.11.76.0046.01001	MAGNA APARECIDA NASCIMENTO LISBOA	RUA	POÇOS DE CALDAS JARDIM SANTA LÚCIA 13060493	601	CONSTRUÇÃO	37,69	16/9/2015	RS 1.306,66
2722259	028230/2017	2013/11/4730	3441.44.13.0090.00000	ANDRE MARTINS AMERICO DE GODOY	RUA	JOSÉ CAMARGO JARDIM NOVA EUROPA 13040074	159	CONSTRUÇÃO	192,69	19/7/2016	RS 6.680,28
	028231/2017	1958/0/33694	3444.14.05.0313.01001	SEBASTIANA PASTORA CAMILO	RUA	ALCEBÉADES A. FALCÃO JARDIM SÃO VICENTE 13045190	187	CONSTRUÇÃO	123,10	16/1/2015	RS 4.267,70
	028232/2017	1962/0/5443	3441.31.76.0075.01001	ROBINSON JOSE DA SILVA	RUA	PITANGUEIRAS JARDIM BARONESA 13100303	199	CONSTRUÇÃO	151,12	3/11/2015	RS 5.239,11
2096579	028233/2017	2011/11/16544	3411.24.21.0082.00000	CARLOS ROBERTO GIATTI	AVEN- DA	DOUTOR ROBERTO ROCHA BRITO JARDIM EULINA 13063480	259	CONSTRUÇÃO	48,75	28/9/2015	RS 1.313,13
	028234/2017	1957/0/8507	3441.62.25.0285.01001	JOAO CARLOS HONORIO	AVEN- DA	JORGE TIBIRIÇÁ VILA JOAQUIM INÁCIO 13045706	182	CONSTRUÇÃO	42,30	7/7/2016	RS 1.190,95
3756394	028235/2017	2015/11/16749	4131.13.86.0554.01001	ERICA SATIKO MARUYAMA DA SILVA	RUA	ÁTILIO TAFARELLO RECANTO DOS DOURADOS 13098787	786	CONSTRUÇÃO	161,83	7/10/2015	RS 5.228,88
3372740	028236/2017	2015/11/3817	3442.21.42.0538.01001	JOAO ELIAS DA SILVA	AVEN- DA	DAS ANDORINHAS JARDIM ANDORINHAS 13101400	390	CONSTRUÇÃO	299,00	4/9/2015	RS 11.147,89
3788644	028237/2017	2015/11/5516	3264.22.98.0301.01001	E M AGROPECUARIA LTDA	RUA	ETTORE REBECCA ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097238	68	CONSTRUÇÃO	1.279,13	8/10/2015	RS 31.188,65
3772780	028238/2017	2015/99/284	3164.12.10.0156.00000	JONATAS ALVES DOS SANTOS	RUA	DOM ALUÍSIO LÖRCHHEIDER CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA 13068301	60	DEMOLIÇÃO	91,00	11/11/2015	RS 245,12
1833227	028239/2017	2010/10/24894	3432.52.75.0580.01001	MARCAMP EQUIPAMENTOS LTDA	RUA	RIBEIRÃO PRETO JARDIM DO TREVO 13030140	263	DEMOLIÇÃO	91,00	8/6/2016	RS 245,12
1865293	028240/2017	2010/11/15218	3432.52.75.0580.01001	MARCAMP EQUIPAMENTOS LTDA	RUA	RIBEIRÃO PRETO JARDIM DO TREVO 13030140	263	CONSTRUÇÃO	283,50	10/10/2016	RS 7.981,89
1988808	028241/2017	2011/11/7802	3262.21.05.1077.01001	ANDRÉ PRETONI CORTADO	RUA	TOI SHIGUEME MONT BLANC RESIDENCE 13098555	237	CONSTRUÇÃO	413,92	4/5/2017	RS 14.976,76



**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA Nº 362/17**

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação notifica a Sra. **VIVIAN DE CASSIA BENTO** a comparecer com urgência na Secretaria Municipal de Habitação, situada na Rua São Carlos, 677 - Parque Itália junto a Coordenadoria Jurídico-Administrativa/Regularização Fundiária, para tratar das questões relacionadas ao protocolo administrativo - 2016/70/3000.

Campinas, 04 de setembro de 2017.

**MARINA MENDES TOMAZ**

CJA - Regularização Fundiária

**NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA Nº 363/17**

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação notifica a Sra. **SUELI DE FÁTIMA GOMES** a comparecer com urgência na Secretaria Municipal de Habitação, situada na Rua São Carlos, 677 - Parque Itália junto a Coordenadoria Jurídico-Administrativa/Regularização Fundiária, para tratar das questões relacionadas ao protocolo administrativo - 2016/70/23310.

Campinas, 04 de setembro de 2017.

**MARINA MENDES TOMAZ**

CJA - Regularização Fundiária

**ATA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRAMENTO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DA SEHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CJA - COORDENADORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA.**

**REABERTURA DE PRAZO DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRAMENTO AO PROCESSO ELEITIVO. PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATO À ELEIÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

Em observância ao art. 10 da Lei n. 11.464/03, Decreto 14.255/03 e Decreto 18.750/15 a Secretaria Municipal de Habitação convocou, por Edital publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Maio de 2017, dentre outras, as associações de moradores dos núcleos residenciais cadastrados na SEHAB para participarem do processo de cadastramento institucional, munidos de cópia do ato constitutivo e suas alterações devidamente registradas em cartório, cópia da ata de assembleia de eleição da diretoria atual, comprovante de endereço da entidade, carta de indicação dos representantes (titulares e suplentes) hábeis para o processo de eleição com indicação de endereço, telefone e e-mail. - Após análise dos documentos apresentados, fora, consideradas PRÉ-HABILITADAS com pendências as seguintes entidades:

a) Sociedade Amigos do Bairro Jardim Maria Rosa - Região Sudoeste, que indicou os seguintes candidatos: Titular - LOURIVAL ROCHA DA SILVA e suplente MARIA DE FATIMA MORAES; Titular - CICERA OTILIA DANTAS PEREIRA e suplente JURACI ALVES DA SILVA. Pendências: e-mail e telefone de contato dos indicados a titular e suplente, e Ato Constitutivo da Associação.

b) Associação de Moradores do Residencial Jardim Bissoli - Região Noroeste, que indicou os seguintes candidatos: Titular - NADIA BARBOSA ALEIXO e suplente MARISA SEVERINO DE OLIVEIRA; Titular - TANIA MARIA INACIO DA SILVA e como suplente EMERSON SANTANA PIVATO. Pendências: falta e-mail e telefone de contato dos titulares e suplentes indicados, esclarecimentos a cerca do endereço da sede social. - Foram consideradas NÃO HABILITADAS, as seguintes entidades:

a) Associação dos Moradores do Núcleo Residencial Novo Flamboyant - Região Leste. Pendências: Ato Constitutivo e Ata de Assembleia de Eleição da Diretoria atual sem o devido registro nos órgãos competentes, CNPJ Baixado pelo teor da Lei 1191/09 artigo 54, não foi apresentado endereço da sede da associação, não consta telefone e e-mail de contato dos indicados a titular e suplente.

b) Associação e Sociedade Amigos de Bairro Parque Cidade de Campinas e Adjacências - Região Norte. Pendências: CNPJ Baixado Omissão Contumaz, falta endereço e e-mail de contato dos titulares e suplentes, não apresentou comprovante de endereço de sede própria, insta dizer que os acima indicados não residem no Bairro Parque Cidade Campinas, e os mesmos sequer votaram na eleição da nova diretoria.

c) União Municipal de Entidades Comunitárias de Campinas - UMEC - Região Sul. Pendências: Não foi apresentada carta de indicação dos representantes, titulares e suplentes, não foi apresentado comprovante de endereço da sede da associação comunitária, não foi apresentado endereço, e-mail e contato telefônico dos indicados a suplentes e titulares, o presidente da UMECC é presidente da Associação de Moradores e Amigos do Parque Ozziel, duplicidade de indicação.

d) Associação do Núcleo Residencial do Bairro da Conquista - Região Sul, que indicou os seguintes candidatos: Titular - DONIZETE APARECIDO ROMERO e suplente JOSÉ AUGUSTO DE MORAES; Titular - VALDEMAR DIAS DA SILVA e como suplente MARGARIDA LUCIANA NAGEM DE OLIVEIRA, insta dizer que os acima indicados não residem no Núcleo Residencial Bairro da Conquista exceto Valdemar Dias da Silva, não foi apresentado o Estatuto Social e suas alterações, o comprovante de endereço da sede administrativa da referida Associação não esta em seu nome próprio, a carta de indicação dos representantes não foi assinada pelo Presidente da Associação,

e) Associação dos Moradores da Região dos Amarais de Campinas - Região Norte, que indicou os seguintes candidatos: Titular - ROSA ALICE BRITO ARAÚJO - Titular SUELI DE OLIVEIRA MARQUES PEREIRA Pendências: documentos pessoais dos titulares e suplentes bem como contato telefônico e e-mail e indicação de suplentes, comprovante de endereço da sede administrativa, tendo em vista o término do mandato da Presidente da Associação em 09/2017, período em que ainda não ocorreu a nomeação e posse dos eleitos, havendo a perda de representação.

f) Associação de Moradores e Amigos do Parque Ozziel - Região Sul. Pendências: Não foi apresentada carta de indicação dos representantes, titulares e suplentes, não foi apresentado comprovante de endereço da sede da associação comunitária, não foi apresentado endereço, e-mail e contato telefônico dos indicados a suplentes e titulares, o Presidente da UMECC é Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Parque Ozziel. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para apresentação de recurso pelas entidades pré-habilitadas e as não habilitadas, bem como a apresentação da documentação ora apontada como pendência. A não regularização das pendências apontadas em tempo hábil acima descrito implicará na Não Habilitação da Associação, Entidade de Classe ou Instituição.

Os recursos deverão ser apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua São Carlos, nº 677, até as 16:00 horas do quinto dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial do Município, instruídos com os documentos que comprovam o atendimento dos requisitos legais, acima identificados.

**DA REABERTURA DE PRAZO:**

As instituições, entidades de classe e associações comunitárias para participarem do processo de cadastramento institucional, munidos de correspondência de entrega da documentação constituída de cópias do ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou aprovados pelo órgão competente, copia da ata de assembleia de eleição da diretoria atual, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de endereço da sede da entidade/instituição/associação/entidades de classe, carta de indicação dos representantes (titulares e suplentes) hábeis para o processo de eleição com indicação de endereço, telefone e e-mail dos indicados, conforme preceitua a Lei Municipal 11.646/2003 em seu artigo 7º inciso XIV parágrafo primeiro:

Art. 7º - inciso XIV:

XIV - dez representantes eleitos pela comunidade em pleito especialmente convocado para esta finalidade;

§ 1º Os membros de que trata o inciso XIV deste artigo, serão em número de dois para cada uma das cinco Coordenadorias Setoriais de Habitação, a saber: Norte, Sul, Noroeste e Sudoeste.

Prazo para cadastramento: até dia 18/09/2017 às 16h00, improrrogável.

Local para cadastramento: Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua São Carlos, nº 677 - Parque Italia, CEP 13035-420, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Diretor de Departamento - Sehab

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**

Coordenador Jurídico-Administrativo - Sehab

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM***Atos do Conselho*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes e interessadas/os** para participar da **Reunião Ordinária do CMDM**, a realizar-se no dia **13 de Setembro de 2017 às 17h00**.

**Local:** Casa dos Conselhos (Sala de Reunião)**Endereço:** Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro - Campinas/SP**PAUTA:**

- 1) - Leitura e Aprovação das Atas de Reunião Ordinária e Extraordinária de Agosto;
- 2) - Eleição da Coordenadora do Poder Público;
- 3) - Apresentação do Calendário de Atividades;
- 4) - Acompanhamento do Projeto CRAIM, pela Comissão de Saúde;
- 5) - Fórum do Conselho da Mulher;
- 6) - Informes Gerais.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**DOMINGAS APARECIDA CARDOSO DE SOUZA CUNHA**

COORDENADORA CMDM

**LIDIANE MARIANA DA SILVA GOMES**

COORDENADORA CMDM

**DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE****NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Compareça o interessado abaixo relacionado, na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, Av. Anchieta, 343, 4º andar, no horário das 09:00 às 16:00, para ciência das informações contidas no referido protocolado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme ordem de serviço 05/2013 de 07 de Junho de 2013. **Protocolo 2017/10/30307**

**MESSIAS GONÇALVES JUNIOR**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.09/11/15694 GPI CAMPINAS NEGÓCIOS IMOB. LTDA

Campinas, 05 de setembro de 2017

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDOS**

PROT.17/11/12531 MAR ADM. E EMPREEND. SOC. LTDA - PROT.17/11/7888 SIDONIA M. WALKER - PROT.17/11/10559; PROT.17/11/10555; PROT.17/11/10563; PROT.10564; PROT.17/11/10551; PROT.17/11/10553; PROT.17/11/10552; PROT.17/11/10560; PROT.17/11/10554; PROT.17/11/10562; PROT.17/11/10557; PROT.17/11/10557 E PROT.17/11/10550 LUCAS CAMARGO - PROT.17/11/9300 ANA CAROLINA E.F.GRIECO - PROT.17/11/10227 DOMINGOS A. BARBOSA - PROT.17/11/11995 MARCELO GASPARINI - PROT.17/11/10019 REINALDO B. DE ANDRADE - PROT.17/11/8522 PEDRO DE S. NETO - PROT.17/11/12335 ELEUSINA L.H. DE FREITAS - PROT.17/11/7134 MARCIA R. CUSTÓDIO - PROT.17/11/1362 ALVARO P. BARATELLA - PROT.16/11/19192 LUCIANO M. DE MIRANDA - PROT.17/11/4887 ANA P. VICENTIN - PROT.17/11/6670 EDWIN M. LOBOSCHI - PROT.17/11/6859 GUSTAVO AKIO T. ISHIBASHI - PROT.17/11/6706 THAIS H.V.SARMENTO DA SILVA - PROT.17/11/8170 DINO LA ROCCA - PROT.17/11/5753 ADILSON LUIS L. ROMERO - PROT.16/11/9376 JOSÉ C. DE SOUSA - PROT.17/11/12376 WILSON R. MOSCATTINI

**SOLICITAÇÕES PENDENTES**

PROT.17/99/237 JANAÍNA ZANIN - PROT.17/99/504 HÉLIO C. AZOLA - PROT.17/99/510 ANDRELI-NO D. DA SILVA - PROT.17/99/352 JOSÉ CARLOS S. DE ALMEIDA - PROT.17/99/451 COND. EDIF. HIRONDELLE - PROT.17/99/442 LUIZ A. MENKE - PROT.17/99/336 FERNANDA G. GOTARDELO - PROT.17/99/369 RAFAEL L. SILVEIRA - PROT.17/99/556 MARCELO CASELLATO - PROT.17/99/555 FERNANDO J. REGINATO - PROT.17/99/497 SÉRGIO R. DA S. ZAMARIOLA - PROT.17/99/509 MARCOS A. DA SILVA - PROT.17/99/358 AFRAR PARTIC. LTDA - PROT.17/99/203 JORCELINDO GABRIEL - PROT.17/99/417 JORGE L. JACOMINI - PROT.17/99/181 AUTOMEC CONCORDE COM. VEÍCULOS - PROT.17/99/499 CESAR M. LUIZETTI - PROT.17/99/557 FÁTIMA ALONSO DE S. QUEIROZ - PROT.17/99/562 ROBERTO P. DE CARVALHO - PROT.17/99/516 DANIEL M. BARROSO PINTO - PROT.17/99/482 COND. EDIF. PQ. DO PARÁ

**CANCELE-SE O AIM Nº1035 - (FLS.118) EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2007245.72.2016.8.26.0000 QUE DECLAROU A LC 112/2015 INCONSTITUCIONAL.**

PROT.09/11/12931 ANDRÉ LUIZ E. FRANCO

**CANCELE-SE O AIM Nº906 - (FLS.79) EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2007245.72.2016.8.26.0000 QUE DECLAROU A LC 112/2015 INCONSTITUCIONAL.**

PROT.66/37286 OCTÁVIO CESAR E IRMÃO

**CANCELE-SE O AIM Nº32116 - (FLS.46) EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AU-**



materiais de uso odontológico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 140,40** (Cento e quarenta reais e quarenta centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ODONTO PRÓTESE COMERCIAL LTDA- EPP**, no valor total de **R\$ 140,40** (cento e quarenta reais e quarenta centavos), para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 177/2017.

Campinas, 04 de setembro de 2017  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SERETÁRIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: 17/60/00769 PBG**  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
CNPJ: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**REINALDO JORGE SIMÃO UEDE**  
Autoridade Sanitária

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIA DE SAÚDE EM 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 2016/10/37.976 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 026/2017 - Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais para coleta. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.470,00** (Um mil, quatrocentos e setenta reais), a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.470,00** (um mil, quatrocentos e setenta reais), para fornecimento do lote 03, Ata de Registro de Preços nº 163/2017.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SERETÁRIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

**PROTOCOLO: 16/07/06070 PAS**  
INTERESSADO: MARCO ANTONIO BALDASSO 53483022953  
CNPJ: 23.439.595/0001-81  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/03772 PAS**  
INTERESSADO: CAFÉ H CAMBUÍ DOCERIA E CAFETERIA LTDA EPP  
CNPJ: 24.404.064/0001-16  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/03225 PAS**  
INTERESSADO: FROES SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 20.157.336/0001-70  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/60/01256 PBG**  
INTERESSADO: FROES SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 20.157.336/0001-70  
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/05792 PAS**  
INTERESSADO: FELDMAN & SEIXAS - LANCHONETE E CAFETERIA LTDA ME  
CNPJ: 16.503.238/0001-70  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/05089 PAS**  
INTERESSADO: SANTA GULA CONFEITARIA E DOCERIA LTDA  
CNPJ: 18.245.227/0001-62  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/04508 PAS**  
INTERESSADO: ATG MINIMERCADO LTDA  
CNPJ: 69.331.809/0001-00  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**ANA MARIAN S. PINOTTI**  
Chefe de Setor

**TERMO DE INTERDIÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA:**

PELO PRESENTE, É TORNADO PÚBLICO A INTERDIÇÃO (ATIVIDADE RADIOLÓGICA) DO ESTABELECIMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA PRINCESA D'OESTE LTDA EPP, CNPJ: 21.265.120/0001-90, FICANDO INAPTO A EXERCER AS ATIVIDADES DE RADIOLOGIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4029 - AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 273 - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5563.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**JULIANA M. O. DE C. BASSUL**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: 17/07/05001 PAS**  
INTERESSADO: CLÍNICA MARCELO SAID LTDA  
CNPJ: 03.854.912/0001-19  
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/01

**PROTOCOLO: 17/07/05031 PAS**  
INTERESSADO: ANA FLÁVIA DE MELO CAVALCANTE SHIRAIISHI  
CPF: 079.530.428-51  
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/01

**PROTOCOLO: 17/30/01027 PCG**

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
CNPJ: 46.020.301/0002-69  
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1966  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/30/01026 PCG**

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
CNPJ: 46.020.301/0002-69  
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1913  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/30/01028 PCG**

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
CNPJ: 46.020.301/0002-69  
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1941  
INDEFERIDO

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**JULIANA M. O. DE C. BASSUL**  
CHEFE DE SETOR

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Integração**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **15 de Setembro de 2017, às 19h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Zocca, 161 - Vila Castelo Branco.

Campinas, 21 de agosto de 2017  
**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE AGOSTO DE 2017**

**Protocolado n.º 14/10/7.624 PG**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Despacho:**

À vista da solicitação do Departamento Administrativo desta Pasta às fls. 1.276 a 1.280 e 1.281 a 1.285 e dos pareceres de fls. 1.286 a 1.289/verso, 1.290 e 1.291 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e desde que até a formalização sejam observadas as recomendações/condicionantes apontadas pelo DAJ, em especial, à fl. 1.289/verso, item 5 e reiteradas à fl. 1.290, AUTORIZO:

A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda. e Diamed Latino América S. A. (Termos de Contrato n.ºs 208/2015 e 210/15), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos para sistema de automação total, para realização de exames de hematologia do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte, com valores já reajustados, por mais 12 (doze) meses;

A despesa correspondente, nos valores globais já reajustados de R\$ 615.894,00 (Seiscentos quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais) para a primeira e de R\$ 226.617,96 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) para a segunda;

Publique-se;

À CSFA/DAJ, para a formalização dos Termos Contratuais próprios e demais providências, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Saúde para anotações e acompanhamento.

Campinas, 31 de agosto de 2017  
**DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**REF. PROTOCOLADO: 2015/215/418**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Mauricio Takashi Nakashima OAB 400164 com escritório em Rua Cherubim Santarem, 70, Jardim Planalto - Campinas/SP - CEP 13.092-064**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia **28/09/2017 com início às 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado (a) o (a) **servidor (a) matrícula 28.038-0, 123.078-6**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 1/2017 CGMC instaurada pela Portaria nº 1/2017 SMCASP. Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**JULIANO PORT**  
Presidente da Comissão Processante

**REF. PROTOCOLADO: 2013/10/37481**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. **Dr. Pedro Renato Lúcio Marcelino OAB 121.583 com escritório em Rua Dr. Henrique Mangeon, 16, Guanabara - Campinas/SP - CEP 13.073-250**, a apresentar as **alegações finais** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da **publicação** da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) **servidor (a) matrícula 35.022-2**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2014 CGMC instaurado pela Portaria nº 21/2014 SMCASP.**

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**JULIANO PORT**  
Presidente da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2017/215/61

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr. Daniel Assad Rios OAB 272.629 com escritório em Rua José Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a comparecer à audiência de Instrução Redesignada para o dia 21/09/2017 com início às 09h:30m na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 27.934-0, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 30/2017 CGMC instaurada pela Portaria nº 60/2017 SMCASP. Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 05 de setembro de 2017

JULIANO PORT

Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2008/70/3408

Interessado: Cofit/Sergio Gardin

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2735/2008.

E com base no mesmo parecer, quanto ao AIM nº 1812/2008, INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2008/70/3409

Interessado: Cofit/Sergio Gardin

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2459/2008.

E com base no mesmo parecer, quanto ao AIM nº 1810/2008, INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2009/70/1468

Interessado: Cofit/Marco Antonio Rodrigues Jordão

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 6817/2009 e 11250/2009.

Protocolo: 2017/60/1318

Interessado: Cofit/Antonia Maria M. Roberto

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 8590, 8591 e 8592.

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2017/70/01554 - Proprietário: Espólio Maria Liberato Pereira Coelho - Av. Dois - lote 001 - quadra C - quarteirão 04086 - do loteamento Vila Palácios.

Protocolo: 2017/70/01554 - Proprietário: Cerâmica Palácios - Av. Professora Maria Juliete Godoi Cartesani - lote 006 - quadra C - quarteirão 04086 - do loteamento Vila Palácios. Campinas, 05 de setembro de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS MTE/SENAES

CONVOCAMOS os membros dos Comitês de Acompanhamento dos Convênios MTE/SENAES 031/12-Edital 003 e 033/12-Edital 004, publicado em Diário Oficial do Município em 31 de Maio de 2017, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 11/09/2017 (Segunda-Feira) na Estação Cultura "Prefeito Antonio da Costa Santos/Sala dos Relógios", localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto - Vila Rialto/Campinas-SP.

Comitê: 003/12.

Dia: 11/09/2017.

Horário: das 14h00 as 16h30.

Pauta:

- 1º Leitura da ata da reunião anterior;
2º Encaminhamentos finais das licitações;
2º Informes gerais.

Comitê 004/12

Horário: das 17h00 as 19h30

Pauta:

- 1º Leitura da ata da reunião anterior;
2º Encaminhamentos finais das licitações;
2º Informes gerais.

Campinas, 05 de setembro de 2017

LUIS MOKITI YABIKU

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 335/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 01/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of vehicle license plates, violation codes, and dates.

Table with 15 columns: Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date. Contains multiple rows of alphanumeric data.









Table with 14 columns: ID, Name, Address, Date, Name, Address, Date, Name, Address, Date, Name, Address, Date, Name, Address, Date, Name, Address, Date. The table lists various municipal records and administrative entries for the Municipality of Campinas.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.



Table with 20 columns containing alphanumeric identifiers and dates. The table is organized into 10 vertical sections, each containing 20 columns of data. The first column of each section contains alphanumeric codes, and the subsequent columns contain various alphanumeric strings and dates.

Table with 25 columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, with the second section starting around the 100th row. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.



Table with columns for identification numbers (e.g., FDX8238, FEA4376), dates (e.g., 27/07/2017), and other numerical data. The table is organized into two main vertical sections.



Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FMV1552, L18024797, 74630, 24/07/2017, 195.23) and their corresponding values.



RESOLUÇÃO Nº 338/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 05/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, têm prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: MMT, L180403627, 74550, 26/07/2017, 130.16, MMT3946, L180480077, 74550, 26/07/2017, 130.16, etc.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains vehicle registration and violation details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes



Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a large list of alphanumeric identifiers and dates.



Table with 20 columns: ID, Name, Address, Date, Value, Name, Address, Date, Value, Name, Address, Date, Value, Name, Address, Date, Value, Name, Address, Date, Value. Contains multiple rows of data for various entities and locations.

Table with 14 columns: ID, Name, Address, City, State, Date, Value, etc. The table lists various entries for the city of Campinas, including addresses and associated data points.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 15 columns: Code, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name. It lists various fiscal entries and payments, organized in two columns.

Table with 25 columns containing alphanumeric identifiers and numerical values. The table is organized into 10 vertical sections, each containing a list of entries with varying lengths and values.

Table with columns for identification numbers (e.g., GAA1250), dates (e.g., 04/09/2017), and various numerical values. The table contains multiple columns of data, likely representing different categories or records.



Elaboração de Estudos para o Licenciamento Ambiental com Avaliação de Impacto Ambiental" da CETESB (2014). Segundo este Manual, deve-se proceder a "avaliação da compatibilidade do empreendimento com planos e programas governamentais, projetos e em implantação na área de influência do projeto". No entanto, o Plano de Trabalho proposto pela SANASA, não considera o estabelecido no Plano Municipal do Verde, quanto às linhas de conectividade, a indicação de Unidade de Conservação de Proteção Integral para o fragmento que será alagado; a Lei Municipal nº 10.850/2001, que cria a APA, e que delimita fragmentos protegidos na região; o Plano de Manejo da APA de Campinas, ainda em elaboração, que já aponta a região como de elevada importância para a conservação da biodiversidade, dentre outros. Nessa direção, entendem como pressuposto essencial ao projeto o (1) detalhamento dos estudos que determinaram local; (2) a avaliação técnica pormenorizada da escolha da tecnologia (barragem); (3) a comprovação da necessidade dessa solução tecnológica (barragem) frente (a) ao contexto da nova outorga do Cantareira, (b) construção da Barragem de Pedreira no rio Jaguari, (c) o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA-Água) e (d) a adoção da tecnologia de reúso de água já em prática no Município; e (4) os ganhos e perdas socioambientais da implantação do empreendimento. Entendem que a resposta a estes pressupostos compõem o conjunto mínimo e indispensável para o início dos levantamentos do EIA/RIMA.

Serão construídos outros novos reservatórios da bacia do PCJ, em Pedreira e Amparo, cujo objetivo é criar uma reserva hídrica estratégica na bacia, que irá beneficiar mais de 5,5 milhões de habitantes em 22 municípios, entre eles Campinas.

Não foi considerada a função social da propriedade, de acordo com o texto constitucional, implicando em aumento de custo da desapropriação, estimulando a manutenção de terras improdutivas e penalizando as propriedades produtivas.

Pelo exposto, o CONGEAPA se manifesta contrariamente a implantação do empreendimento proposto na referida área e ficamos à disposição da SANASA para considerar a instalação do empreendimento em outras áreas, desde que comprovadamente não existam outras alternativas técnicas e as novas indicações locais sejam acompanhadas de estudo prévio que atendam os requisitos apontados no parecer técnico nº 2 /17 UC da SVDS/PMC e os impactos: ambiental, cultural e arquitetônico e somente após a conclusão do Plano de Manejo da APA de Campinas.

Aprovado na AGO com 5 abstenções.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**SANDRA MARQUES**  
Vice Presidente do CONGEAPA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para que **preste esclarecimento acerca de eventual união estável de seu pai citada na certidão de óbito**.

Processo Administrativo Nº 2017/25/1919

**Robson da Silva Bueno**

Campinas, 05 de setembro de 2017

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 2899/17

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATADA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GARANTIA SECURITÁRIA DE UM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO ESTACIONAMENTO TOTAL - MARCA LEICA, MODELO TC 407, COM ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: 02/08/2017 A 02/08/2018

VALOR DO PRÊMIO: R\$ 1.322,19

PROTOCOLADO: 1852/17

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATO Nº: 2900/17

LOCATÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

LOCADORA: NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - MICROLASER

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNÇÃOAIS, PLOTTER E SCANNER, VISANDO A MONTAGEM DO "POLL DE IMPRESSA" DA COHAB/CP.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/17

PRAZO: 12 MESES ( 04/09/2017 A 04/09/2018)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.400,00

PROTOCOLADO: 0011/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17

CONTRATO Nº: 2901/17

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATADA: CLARB ASSESSORIA, CONSULTORIA PROJ. E COM. LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL PARA O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DENOMINADO RESIDENCIAL SIRIUS - CAMPINAS/SP

PRAZO: 06 MESES (DE 04/09/2017 A 05/03/2018)

VALOR GLOBAL: R\$ 44.880,00

PROTOCOLADO: 1280/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17

Campinas, 04 de setembro de 2017

**VALTER A. GREVE**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### COMUNICADO

A **Companhia de Habitação Popular de Campinas**, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, **torna pública** a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo.

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE ADMISSÃO
GUSTAVO ALEXANDRE CROSGNAC FRACALOSSI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	24/08/2017
ANDREA SANTOS DE DEUS	ASSESSOR ESP GAB. PRESIDENCIA	02/08/2017

Campinas, 01 de setembro de 2017

**VALTER A. GREVE**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 020/2017, protocolo nº 121/2017 - **Contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária**. O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **22/09/2017 às 09:30 horas**. Em: 05/09/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### PORTARIA HMMG Nº. 017 /2017

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**, a publicação desta portaria que nomeia Preceptora de enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para o período 01/09/2017 a 28/02/2019, conforme segue:

**Preceptora de enfermagem da Residência Multiprofissional em Saúde do HMMG: Roselena Pechoto de Oliveira.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017, revogadas disposições contrárias.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº.651/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição extensão N20, para uso em aparelho de anestesia K. Takaoka, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93. - **LAC Com. Man. De Equip. Médico Hosp. Ltda - EPP**, no valor total de R\$322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).

Campinas, 05 de setembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATOS

Protocolo: 472/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 106/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares (ataadura elástica sonda nasogástrica e outros) mediante sistema de registro de preços. Empresa: NEVE IND. E COM. DE PRODS. CIRÚRGICOS LTDA. Itens: 03 - R\$ 0,70; 04 - R\$ 0,97; 05 - R\$ 1,20. Empresa: ORTOM IND. TÊXTIL LTDA - ME. Item: 06 - R\$ 0,423. Empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Itens: 01 - R\$ 0,42; 02 - R\$ 0,67. Empresa: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. Itens: 08 - R\$ 0,70; 09 - R\$ 0,69; 10 - R\$ 0,75; 11 - R\$ 0,77; 12 - R\$ 0,85; 13 - R\$ 0,87; 14 - R\$ 1,10. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 25/08/2017.

Protocolo: 397/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 098/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares (fios cirúrgicos), mediante sistema de registro de preços. Empresa: GR MÉDICA COM. DE MAT. HOSP. EIRELI - EPP. Itens: 01 - R\$ 2,28; 137 - R\$ 2,00; 02 - R\$ 2,28; 74 - R\$ 1,65; 128 - R\$ 2,03; 138 - R\$ 2,00. Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. Item: 07 - R\$ 2,68; 09 - R\$ 2,81; 19 - R\$ 2,50; 27 - R\$ 3,27; 35 - R\$ 3,36; 43 - R\$ 4,03; 45 - R\$ 3,21; 89 - R\$ 14,00 47 - R\$ 4,05; 129 - R\$ 4,94; 131 - R\$ 7,00; 133 - R\$ 11,20. Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. Itens: 51 - R\$ 3,62; 77 - R\$ 1,50; 105 - R\$ 3,92. Empresa: POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRURGICOS LTDA. Itens: 11 - R\$ 5,20; 21 - R\$ 2,95; 71 - R\$ 1,59; 109 - R\$ 7,50; 115 - R\$ 5,00; 117 - R\$ 4,90; 123 - R\$ 5,00. Empresa: PONTUAL COMERCIAL LTDA. Itens: 69 - R\$ 1,40; 101 - R\$ 5,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 22/08/2017.

Protocolo: 471/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 105/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, mediante sistema de registro de preços. Empresa: NEWCARE COM. DE MAT. CIR. E HOSP. LTDA - ME. Item: 08 - R\$ 5,00. Empresa: CIRURGICA CALIFORNIA EIRELLI - ME. Item: 04 - R\$ 80,00. Empresa: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. Item: 09 - R\$ 0,10. Empresa: COTAÇÃO COM. REP. ÎMP. E EXP. LTDA. Itens: 01 - R\$ 31,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 29/08/2017.

Protocolo: 229/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 75/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos, mediante sistema de registro de preços. Empresa: PONTA-MÉD FARMACEUTICA LTDA. Itens: 09 - R\$ 0,133; 11 - R\$ 1,31; 13 - R\$ 0,275; 12 - R\$ 1,31. Empresa: DUPATRI HOSP. COM. ÎMP. EXP. LTDA. Item: 27 - R\$ 1,744. Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Itens: 23 - R\$ 30,00; 24 - R\$ 30,00. Empresa: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. Itens: 25 - R\$ 9,64; 29 - R\$ 17,00; 26 - R\$ 9,64; 30 - R\$ 17,00. Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME. Itens: 05 - R\$ 3,35; 21 - R\$ 2,40; 06 - R\$ 3,35; 22 - R\$ 2,40; 28 - R\$ 1,74. Empresa: FARMA VISION DIST. DE MED. LTDA. Itens: 07 - R\$ 5,63; 17 - R\$ 0,60; 19 - R\$ 8,28; 20 - R\$ 8,28. Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Itens: 15 - R\$ 28,60; 16 - R\$ 28,60. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Itens: 01 - R\$ 0,78; 03 - R\$ 14,43; 04 - 14,43. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 22/08/2017.

Protocolo: 352/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº: 12/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos, mediante sistema de registro de preços. Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Item: 03 - R\$ 39,00. Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Itens: 13 - R\$ 70,00; 14 - R\$ 178,00; 19 - R\$ 1.280,00; 45 - R\$ 1.280,00; 47 - R\$ 8,80. Empresa: HDL LOG. HOSPITALAR LTDA. Item: 28 - R\$ 97,40; 29 - R\$ 144,30. Empresa: ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONC. S/A. Item: 30 - R\$ 125,85. Empresa: CM HOSPITALAR S/A. Item: 46 - R\$ 1,49. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 01/09/2017.

Protocolo: 620/2016 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 217/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares (bico aspirador, filtro descartável e outros) mediante sistema de preços. Empresa: MEDIC STOCK COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Itens: 23 - R\$ 0,2170; 24 - R\$ 0,33. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 17/08/2017.

Protocolo nº 0808/2016. Modalidade: Artigo 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Aditamento. Contratada: MEHTRON COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIP. MEDICOS HOSP. LTDA - ME. CNPJ nº: 61.780.318/0001-27. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 16 de fevereiro de 2018. Valor do Aditamento R\$: 98.460,00. Assinatura: 04/09/2017.

Protocolo nº 0726/2016. Modalidade: Convite nº 16/2016. Termo de Aditamento. Contratada: SIME PRAG DO BRASIL LTDA. - ME. CNPJ nº: 14.213.043/0001-60. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses contados a partir da data de 01 de fevereiro de 2018. Valor do Aditamento R\$: 15.480,00. Assinatura: 04/09/2017.

Protocolo nº 0309/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2017. Termo de Contrato Contratada: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA. CNPJ nº: 07.312.223/0001-33. Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados na gestão e operação logística de fluxo de materiais médicos, de medicamentos, de itens de consumo e permanentes para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, compreendo o fornecimento de infraestrutura de armazenagem, infraestrutura de informática, automação, mobiliário, software de gestão logística especializado e interface com os sistemas, mão de obra técnica e operacional especializada, insumos, equipamentos para transporte e recursos que se façam necessários para a prestação do serviço. Valor do Contrato: R\$ 7.788.000,00. Assinatura: 01/09/2017.

Protocolo nº 0826/2016. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2016. Termo de Aditamento. Contratada: ÔMEGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº: 58.981.366/0001-79. Objeto do Aditamento: O contrato tem neste ato seu valor e correspondente quantitativo suprimido no importe de 16,8% (dezesseis vírgula oito por cento) sobre o valor total contratado. Valor da Supressão: R\$ 687.240,00. Assinatura: 01/09/2017. Campinas, 05 de setembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

## RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EM DOM 18 DE AGOSTO DE 2017

ONDE SE LÊ:

Protocolo: 814/2016 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 226/2016. Ata de Registro de Preços Objeto: Aquisição de materiais descartáveis de laboratório, mediante sistema de registro de preços. Motivo: Neste ato altera-se a marca de fornecimento do item 22- Microtubo para coleta para tempo de protombina tampa azul, alterando-se da marca anterior Vacuplast para Vacutube nos termos da documentação constantes nos autos, mantendo-se o preço registrado inalterado. a partir 11 de agosto de 2017. Empresa: DIAGNÓSTICA SOROCABA PROD. LAB. EIRELLI - EPP

LEIA-SE:

Protocolo: 814/2016 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 226/2016. Ata de Registro de Preços Objeto: Aquisição de materiais descartáveis de laboratório, mediante sistema de registro de preços. Motivo: 1) Neste ato altera-se marca de fornecimento dos itens: 21 - Microtubo para coleta de sorologia tampa vermelha/ amarela alterando-se da marca BD para Vacuplast; e item 22 - Microtubo para coleta para tempo de protombina tampa azul, alterando-se da marca anterior Vacuplast para a marca Vacutube, nos termos da documentação constantes dos autos. 2) Neste ato, fica alterado para menor o valor registrado para os itens números 21 e 22, passando a constar como registrado para o item 21 (Microtubo para coleta de sorologia tampa vermelha/amarela) o valor R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), e, para o item 22 (Microtubo para coleta para tempo de protombina tampa azul), o valor de R\$ 0,485 (zero vírgula quatro oito cinco centavos), conforme proposta das empresas nos autos. A partir 11 de agosto de 2017. Empresa: DIAGNÓSTICA SOROCABA PROD. LAB. EIRELLI - EPP

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o (s) preço (s) registrado (s) no (s) resumo (s) de ata (s): **Pregão nº 173/2016**; Empresa: **R.T. Comercial Ltda ME**; CNPJ 04.056.935/0001-40, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: acoplamento elástico tamanho 5 R\$ 167,00; acoplamento elástico tamanho 10 R\$ 210,10; acoplamento elástico tamanho 20 R\$ 370,00; acoplamento elástico tamanho 30 R\$ 545,00; acoplamento elástico tamanho 40 R\$ 892,00; acoplamento elástico tamanho 60 R\$ 2.850,00; acoplamento elástico tamanho 70 R\$ 4.400,00; acoplamento elástico tamanho 80 R\$ 7.012,00; acoplamento engrenagem tipo 30g20 R\$ 2.290,00; acoplamento engrenagem tipo 4520 R\$ 4.800,00; elemento elástico tamanho 5 R\$ 90,20; elemento elástico tamanho 10 R\$ 99,90; elemento elástico tamanho 20 R\$ 145,15; elemento elástico tamanho 30 R\$ 190,06; elemento elástico tamanho 40 R\$ 330,20; elemento elástico tamanho 50 R\$ 520,00; elemento elástico tamanho 60 R\$ 748,95; elemento elástico tamanho 70 R\$ 1.045,25; acoplamento elástico tamanho 50 R\$ 1.405,00; capa p/ elemento elástico 5r 10 falk R\$ 55,06; capa p/ elemento elástico 10r 10 falk. R\$ 85,00; capa p/ elemento elástico 20r 10 falk. R\$ 95,00; capa p/ elemento elástico 30r 10 falk. R\$ 119,94; capa p/ elemento elástico 40r 10 falk. R\$ 190,01; capa p/ elemento elástico 50r 10 falk. R\$ 290,00; capa p/ elemento elástico 60r 10 falk. R\$ 390,05; capa p/ elemento elástico 70r 10 falk. R\$ 570,09; acoplamento r 31 5r espa int 100mm R\$ 400,00; peça acopl elast flexomax ge 240 vulcan R\$ 760,13. Ata Registrada: 29/11/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 167/2016**; Empresa: **Power Sound Locações e Eventos Eireli ME**; CNPJ 07.202.447/0001-92, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: eventos - locação balcão R\$ 11,00; eventos-locação GRADE 2 X 1,5M R\$ 8,50; eventos-locação iluminação pequeno porte R\$ 500,00; eventos-locação iluminação médio porte R\$ 1.466,00; eventos-locação iluminação grande porte R\$ 2.200,00; eventos-locação notebook - projeção R\$ 300,00; eventos-locação palco 4 x 2 x 1m - cobertura R\$ 44,00; eventos-locação palco 6 x 4 x 1m - cobertura R\$ 1.000,00; eventos-locação palco 8 x 6 x 1m - cobertura R\$ 2.000,00; eventos-locação palco 14 x 12 x 1m - cobertura R\$ 1.500,00; eventos-locação tablado 100 x 100mm R\$ 4,90; eventos-locação telão R\$ 268,50; eventos-locação projetor multimídia R\$ 260,00; eventos-locação sonorização palestra R\$ 500,00; eventos-locação sonorização pequeno porte R\$ 1.200,00; eventos-locação sonorização médio porte R\$ 2.000,00; eventos-locação sonorização grande porte R\$ 3.275,00; eventos-locação sonorização orquestra (ambiente externo) R\$ 1.930,00; eventos-locação sonorização dj R\$ 300,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 3 X 3M R\$ 390,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 4 x 4m R\$ 400,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 5 x 5m R\$ 500,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 6 x 6m R\$ 400,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 8 x 8m R\$ 500,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 10 x 10m R\$ 830,00; eventos-locação lona vinilica circo 7 x 7m R\$ 500,00; eventos-locação lona vinilica circo 22 x 52m R\$ 300,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 7 x 7m R\$ 500,00; eventos-locação lona vinilica pirâmide 11 x 11m R\$ 100,00; eventos-locação lona fechamento R\$ 0,58; evento locacao box truss q30 R\$ 5,00. Ata Registrada: 02/12/2016; vigência: 12 meses. Empresa: **ML Gestão e Serviços Ltda EPP**; CNPJ 11.239.339/0001-61, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: eventos-cadeira plástica R\$ 4,00; eventos-ca-

deira the royal R\$ 3,80; eventos-mesa plástica R\$ 4,00. Ata Registrada: 02/12/2016; vigência: 12 meses. Empresa: **Exon Eventos Eireli EPP**; CNPJ: 23.206.834/0001-53, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: eventos-locação gerador 100 KVA R\$ 1.130,00; eventos-locação gerador 200 KVA R\$ 1.820,00; eventos-locação gerador 350 KVA R\$ 2.220,00; eventos-locação gerador 440 KVA R\$ 2.800,00. Ata Registrada: 05/12/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 256/2016**; Empresa: **Fabio José Nazário EPP**; CNPJ 15.037.405/0001-71, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: assistência em perícia médica nas demandas judiciais de natureza trabalhista, ações cíveis e solicitações administrativas da Sanasa perante o INSS e demais órgãos - R\$ 3.000,00; Ata Registrada: 03/03/2017; vigência: 12 meses. **Pregão nº 204/2016**; Empresa: **Erica Maria Angelieri Monteiro de Oliveira EPP**; CNPJ 96.669.676/0001-41, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: mesa retangular (1600x1700x740) mm platina - R\$ 369,00; Ata Registrada: 07/03/2017; vigência: 12 meses.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2017/156** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM WIFI, BLUETOOTH E ENTRADA 3G INTEGRADOS E CAPAS PARA TRANSPORTE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/9/2017 e início da disputa de preços dia 20/9/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2017/123** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE DETECTORES DE GASES. Comunicamos a homologação do pregão à empresa INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTES LTDA, lote 01, valor total R\$ 20.696,82.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### EXTRATO - CONTRATO

**Contrato nº 06/2017; Protocolo nº 004359/2017; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos 37 (trinta e sete) Veículos Leves, Utilitários Multimarcas e Veículos Pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais, compreendendo os seguintes tipos de serviços: **LOTE 02** - elétrica, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 23/2015, dos veículos que compõem a frota da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, conforme especificações relacionadas no Memorial Descritivo - Anexo I (protocolo 5313/2015), nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 004359/2017; **Contratada:** REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI (2ª Colocada para o Lote 02); **CNPJ:** 17.284.856/0001-39; **Licitação:** Dispensada nos termos do Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor total estimado do contrato:** R\$ 23.828,59; **Vigência:** 01/09/2017 a 19/01/2018; **Data da assinatura:** 01/09/2017.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

Presidente - SETEC

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO N. 06/2017 PROTOCOLO N. 1480/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e de Exumação, pelo período de 12 (doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGO PARCIAL o Pregão Eletrônico nº 006/2017, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor das empresas:

**T.H.B. DISTRIBUIDORA DE URNAS FUNERÁRIAS EIRELI - EPP** - CNPJ 06.969.816/0001-04, vencedora dos Lotes: 01,10 e 31, com Ata de Registro de Preço no total anual de: R\$ 302.000,00.

**ESCOLTA COMERCIO INDUSTRIA TIETE LTDA EPP** - CNPJ 04.339.067/0001-06 vencedora dos Lotes: 02,06,16 e 24,, com Ata de Registro de Preço no total anual R\$ 1.118.149,00.

**MEMORIAL INDUSTRIA DE ATAQUES LTDA - M.E** CNPJ 09.482.596/0001-88 vencedora dos Lotes: 05,09,20,26,30 e 33 com Ata de Registro de Preço no total anual de R\$ 868.071,27.

**VALE VERDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - EPP**, CNPJ 00.336.903/0001-48, vencedor do Lote 25,28,29 e 34, com Ata de Registro de Preço no total anual de R\$ 221.999,63

Campinas, 05 de Setembro de 2017.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

PRESIDENTE DA SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

**PORTARIA DA MESA Nº 176/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

1 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de setembro de 2017, como segue: RODOLFO AUGUSTO MONTEIRO PELEGRIN, ASSESSOR DE GABINETE; RAILDO DINIZ NEVES, ASSESSOR DE GABINETE;

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de setembro de 2017.

**PORTARIA DA MESA Nº177/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

1 - Exonerar, a pedido, a funcionária KARINA DA SILVA PALHARES do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, a partir de 01 de setembro de 2017.  
2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de setembro de 2017.

#### PORTARIA DA MESA Nº 178/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

1 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em Gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de setembro de 2017, como segue:  
RONALD ALEXANDRE GIRALDELI, ASSESSOR DE GABINETE;  
CÁSSIO CLEY FERREIRA DE LIMA, ASSESSOR DE GABINETE;  
2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de setembro de 2017.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIFE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

#### 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.  
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.  
3 - Comunicados dos senhores vereadores.

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.335/17, devidamente aprovado:**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 235/17, Processo nº 224.955, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.766, de 10 de junho de 1998, que "cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.336/17, devidamente aprovado:**

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 37/17, Processo nº 223.179, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de promover a regularização de creche municipal e ampliação de unidade de saúde no loteamento Jardim Santa Lúcia, na forma que especifica. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.337/17, devidamente aprovado:**

3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 213/17, Processo nº 224.756, de autoria do senhor Tenente Santini, que institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, o Programa Escola Sem Partido, apenas Projeto de Lei nº 236/2017, Processo nº 224.956 de autoria da senhora Mariana Conti, que institui o Programa Escola Sem Censura no município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao Projeto de Lei nº 213/17 e contrário ao Projeto de Lei nº 236/2017.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.386/17, devidamente aprovado:**

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 255/17, Processo nº 225.123, de autoria dos senhores Jorge da Farmácia e Marcos Bernardelli, que denomina Rua Eduardo Oliveira Antonietto uma via pública do município de Campinas.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 121/17, Processo nº 224.759, de autoria do senhor Gilberto Vermelho, que concede Título de Cidadão Emérito a Waldemar de Moraes Júnior. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 81/17, Processo nº 224.255, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz" a Natanael Aguiar Costa. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

7) Matérias adiadas de Reunião anterior.

8) Discussão e votação de moção.

9) Discussão e votação de ata.

10) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

PRESIDENTE

#### 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.  
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.  
3 - Comunicados dos senhores vereadores.

#### ORDEM DO DIA

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 14/17, Processo nº 223.178, de autoria do Prefeito Municipal, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, área de propriedade da municipalidade, localizada no Loteamento Jardim Nova Mercedes e autoriza a venda exclusivamente aos proprietários lindeiros. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 124/17, Processo nº 224.773, de autoria do senhor Nelson Hossri, que concede Título de Cidadão Campineiro a Alessandro Mantovi Furlan. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 199/17, Processo nº 224.676, de autoria da Mesa da Câmara, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.216, de 13 de janeiro

de 2005, que "institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

4) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 181/14, Processo nº 216.942, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que dispõe sobre a realização nas escolas do município de Campinas, de uma campanha específica de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 96/17, Processo nº 224.487, de autoria do senhor Professor Alberto, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" à Professora Alexandra Dias Pereira Sulinski. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

6) Matérias adiadas de Reunião anterior.

7) Discussão e votação de moção.

8) Discussão e votação de ata.

9) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.349, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

*Concede Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" à senhora Patrícia Maldonado Aricó.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" à senhora Patrícia Maldonado Aricó pelos relevantes serviços prestados a Campinas na imprensa nacional e internacional.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma conforme especificações da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de honrarias desta Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Rafa Zimbaldi

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.350, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

*Concede Medalhas de Mérito Fotográfico "Hércules Florence" a Álvaro da Silva Júnior, Gilberto dos Santos Júnior e Aladino Nannini Junior.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas Medalhas de Mérito Fotográfico "Hércules Florence" a Álvaro da Silva Júnior, Gilberto dos Santos Júnior e Aladino Nannini Junior por suas contribuições ao campo da fotografia.

Art. 2º Aos homenageados serão entregues medalhas conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Marcelo Silva

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.351, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

*Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Felipe Chiarello de Souza Pinto.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Felipe Chiarello de Souza Pinto por sua contribuição ao magistério no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: Vereador Rubens Gás

#### ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO 05/2014

Protocolo Interno nº 21.738/2013 - Licitação: Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Quality Aluguel de Veículos S/A - CNPJ: 72.653.009/0001-02 - Objeto: Supressão da locação de 1 (um) veículo, representando uma redução de 5,7142% do valor inicial atualizado contrato - Fundamento legal: Art. 65, I, "b", §1º da lei nº 8.666/93 - Valor mensal após supressão: 65.538,49 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) - Assinatura: 31/08/2017.